

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**  
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
Oficial  
**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA** o devedor fiduciante Sr. **RAFAEL DA COSTA SILVA**, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CFCGT/PMCMV - SFH nº 8.444.1913482-5 datado de 11 de outubro de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 50.903, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250.994 de 24/05/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de agosto de 2.023.**

  
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
Oficial



Serviço de Registro de Imóveis  
1º Ofício  
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
Oficial



Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
Oficial

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE COMARCA DE UMUARAMA**  
**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Eduardo Sprigico, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do Art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Siciredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.199.11/0001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, insereu a este Serviço Registral a intimação de: **SILVIA MIE HAMADA**, inscrita no CPF sob nº 883.\*\*\*99-53, com último endereço conhecido à Rua José Honório Ramos, nº 3929, Apartamento 602, Edifício Comercial e Residencial Pedra Branca, Zona 2, em Umuarama-PR, CEP: 87.502-230, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 67.149,84 (sessenta e sete mil, cento e quatro e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 14/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, vencidos e não pagos, despesas de intimação, publicações editais e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº C23121460-6, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 25.386 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 13/07/2022, consoante ato registral R-7/25.386. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **SILVIA MIE HAMADA**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais conexões legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44.3622-2298 e/ou 44.2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "APARTAMENTO nº 602, situado no 6º Pavimento, e Garagens nºs 65 e 66 (localizadas no subsolo), do EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, localizada à Rua José Honório Ramos, nº 3929, esquina com a Rua Doutor Camargo, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 25.386, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Siciredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 14 de agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Sprigico, Oficial de Registro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 228/2023  
Súmula: Concede Pensão por Morte.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor inativo APARECIDO DA SILVA, D E C R E T A  
Art. 1º - Fica concedida a Sra. SEBASTIANA GUEDES DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento de APARECIDO DA SILVA, servidor público municipal inativo no Cargo de GARI, previsto do artigo 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e art. 60 da Lei Municipal nº 059/2012.  
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua pensão o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.  
Cruzeiro do Oeste, 22 de agosto de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3059  
DATA: 22/08/2023  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 075/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 048/2023.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:  
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA CEZAR SLABICKI, CNPJ: 33.749.192/0001-92, OS ITENS I AO IV, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 048/2023.  
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA CEZAR SLABICKI, CNPJ: 33.749.192/0001-92, OS ITENS I AO IV, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 048/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, CONFORME ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3057  
DATA: 22/08/2023  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 073/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 046/2023.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:  
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 046/2023.  
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 046/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 850M2 DE TELA DE ALAMBRAO PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Inexigível a licitação, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamento + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr, no valor de R\$ 8.359,00 (oto mil trezentos e cinquenta e nove reais), presente o constante dos autos. Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.  
Douradina-PR, 22 de agosto de 2023.  
Sara Daniele Gonçalves  
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE  
Ratifico o ato inexigível a licitação da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamento + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr, no valor de R\$ 8.359,00 (oto mil trezentos e cinquenta e nove reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
Publica-se.  
Douradina-PR, 22 de agosto de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 159/2023, de 22 de Agosto de 2023.  
Súmula: Dispõe sobre exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Exonerar, WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA, matrícula 347, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, CC-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 23 de agosto de 2023, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 275/2015 datada de 19 de Novembro de 2015 e Lei Municipal 678/2023 de 18 de janeiro de 2023. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 160/2023, de 22 de Agosto de 2023.  
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Nomear, WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 24 de agosto de 2023, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 275/2015 datada de 19 de Novembro de 2015 e Lei Municipal 678/2023 de 18 de janeiro de 2023. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021 MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2021.  
RATIFICADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 2021  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Graha Axt, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.826.858/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Robson Adão Fagundes dos Santos, portador do RG nº 7.503.763-6 e do CPF nº. 039.928.739-60, residente na Rua Minas Gerais, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 048/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DO APARELHO DE RÁIO X PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO ENTRE OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTONIA, com reequilíbrio financeiro baseado no índice do INPC nos últimos 12 meses a seguir descritos:  
Exames Quant. Meses Descrição Valor Atual Índice INPC Valor reajustado Valor Total  
600 Mensais 12 Meses Locação de Sistema de Comunicação, Arquivamento e Visualização de Imagens Médicas na Nuvem  
1.560,00 3,53% 1.615,00 19.380,00  
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 2º termo aditivo acrescenta ao contrato de Prestação de Serviços nº 130/2021 uma vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento particular, com data de comunicação, arquivamento de imagens do aparelho de raio x para facilitar comunicação entre os setores da secretaria de saúde de Altonia), passando o mesmo a vigorar a partir de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93  
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.  
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.  
Altonia-PR., 14 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 095/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PRG E PCMSO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTONIA, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). Com a empresa: EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.810.006/0001-76, com sede a Avenida Florida, 4561 - Zona I - CEP: 87.501-220, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 06.002.10300006.2.034.3390.392 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Altonia, 22 de agosto de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela Secretaria EDUCAÇÃO, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para elaboração de Projetos de Engenharia visando a Revitalização da Fachada do Ginásio Tancredi Neves, e Projeto completo de Ampliação e Reforma da Creche Jesus Menino, no valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e Quinhentos reais). Com a empresa: RODRIGUES TEZOLIN LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 51.121730/0001-81, com na Cidade de Altonia, Estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - 05.001.10300006.33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.  
Conta: 3796 - e conta 907  
Altonia, 14 de agosto de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 096/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUTAR REPAROS NA COBERTURA DA UBS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, UBS DO BAIRRO OURO VERDE E UBS DO JARDIM SOCIAL, no valor de R\$ 8.594,14 (oto mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos). Com a empresa: JUNIO SENA SARTORI, inscrito no CNPJ sob nº. 35.031.906/0001-58, com sede a Rua Anízio Castro Lima, 28- Jardim Social - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 06.002.10300006.2.034.3390.30 - Material de Consumo  
Altonia, 22 de agosto de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**EMENTA:** Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O EVENTO "2ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES - MÉTODO CLASSE", O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor RS	Valor RS por extenso	Condições de pagamento	Lote
	UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR	6.760,00	Seis mil setecentos e sessenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

Assinado digitalmente  
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente  
VINICIUS GOBO DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO

**Sindicato Rural de Pérola**  
**EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO**

Em eleição realizada no dia 16/08/2023, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de **16/09/2023 a 15/09/2026**

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	HELIO ROBERTO AZEDO
Vice-presidente	ALTAMIR RUELES MENDES
Secretário	MAURICIO APARECIDO BRITO
Tesoureiro	JOSE PEREIRA MARI
Conselho Fiscal	PAULO RAPHAEL GOMES LUIZ SIDIVAL AZEDO
Suplentes de Conselho Fiscal	RODRIGO FERNANDO GOMES IVANIR BIMBATO
Delegado representante	ALTAMIR RUELES MENDES

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Pérola, 23 de agosto de 2023

HELIO ROBERTO AZEDO  
Presidente

  
**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**

Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 226/2023 de 4 de agosto de 2.023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
179	3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>30.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das dotações orçamentárias seguintes:

Redução	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
162	3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
184	3.3.90.35.00.00	103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
<b>Total Redução:</b>				<b>30.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2.023

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 228/2023  
Súmula: Concede Pensão por Morte.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor inativo APARECIDO DA SILVA, D E C R E T A  
Art. 1º - Fica concedida a Sra. SEBASTIANA GUEDES DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento de APARECIDO DA SILVA, servidor público municipal inativo no Cargo de GARI, previsto do artigo 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e art. 60 da Lei Municipal nº 059/2012.  
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua pensão o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.  
Cruzeiro do Oeste, 22 de agosto de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3058  
DATA: 22/08/2023  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 074/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 047/2023.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:  
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA JULIANO SEITZ, CNPJ: 29.455.388/0001-05 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 047/2023.  
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA JULIANO SEITZ, CNPJ: 29.455.388/0001-05 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 047/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3058  
DATA: 22/08/2023  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 074/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 047/2023.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:  
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA JULIANO SEITZ, CNPJ: 29.455.388/0001-05 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 047/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023  
OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina - PR.  
Tipo: MENOR PREÇO (Item)  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br.  
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 06 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.bli.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/08/2023 até as 08h10min do dia 06/09/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 06/09/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/09/2023.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 22 de agosto de 2023.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O produtor rural Valdecir Alberto Lettrari, torna público que solicitou do IAT a Licença de Prévia para implantação de um Sistema de Irrigação Por Pivô Central em sua propriedade rural, localizado no Lote Rural nº 15, Gleba 01, do imóvel Rio Azul Piquerothy, na cidade de Palotina-PR.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE DOURADINA.**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023  
DISPENSA Nº. 021/2023  
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de um compressor de ar e um filtro regulador de ar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.  
Contrato de Fornecedor de Objeto nº. 067/2023  
ID: nº. 2714  
Data do Contrato 17/08/2023  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA:  
SANTEC COMPRESSORES LTDA.-ME., com sede na Rua Arapongas, nº 4799, Lote 29-B, Quadra A11, Zona Armazém, CEP. 87.502-180, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 15.705.513/0001-75, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-8.900,00(oito mil e novecentos reais).  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (17/08/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA.**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023  
DISPENSA Nº. 020/2023  
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de acervo de livros para educação infantil com 285 títulos, divididos em 345 volumes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina PR.  
Contrato de Fornecedor de Objeto nº. 066/2023  
ID: nº. 2710  
Data do Contrato 17/08/2023  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA:  
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., com sede na Rua Dom Pedro II, 319, Petrópolis, CEP: 99.051-390, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ sob nº. 02.593.711/0001-42, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-9.899,00 (nove mil, oitocentos noventa e seis reais).  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (17/08/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA.**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023  
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21/06/93.  
OBJETO: É objeto deste contrato a Aquisição e à distribuição de livros aos alunos da educação infantil, anos iniciais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.  
Contrato de Compra e Venda nº. 065/2023  
ID: nº. 2709  
Data do Contrato 17/08/2023  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA:  
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, CEP. 82.830-492, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.874.813/0001-00, no valor de R\$ 192.924,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e vinte quatro reais).  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (17/08/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023  
Processo Licitatório nº 013/2023  
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02 para a contratação de 04 (quatro) taxistas de inscrições para a 2ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será promovido pela ICAP, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, em Curitiba-PR., perfazendo um total de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).  
Douradina, 22 de agosto de 2023.  
Lourival Baptista Cabral  
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023  
Processo Licitatório nº 013/2023  
RATIFICO a inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.20013.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
Douradina, 22 de agosto de 2023.  
RODRIGO MARTINS  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 341  
DE 22 DE AGOSTO DE 2023.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
23/08/2023 03:00h/15:00h Londrina/PR  
Conduzir paciente urgente para tratamento de saúde no Hospital dos Olhos.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 22 de agosto de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
O produtor rural Ricardo de Carli, toma público que recebeu do IAT a Licença de Operação para o empreendimento de irrigação por pivô central, com validade até 09/08/2023, localizado nos Lotes Rurais 46 e 47, da Gleba 15, do IRAP.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
O produtor rural Ricardo de Carli, torna público que irá requerer ao IAT a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento de irrigação por pivô central, localizado nos Lotes Rurais 46 e 47, da Gleba 15, do IRAP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 010/2023  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANDRÉ VARELLA BIANECC, portadora da cédula de identidade/RG nº 5.774.136-8, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Advogado, período aquisitivo, contados a partir de 28 de agosto de 2023, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.  
Aparecido de Souza  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 342  
DE 22 DE AGOSTO DE 2023.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
23/08/2023 04:30h/15:30h Maringá/PR  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Paraná, Hospital Universitário e IMV.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 22 de agosto de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2023  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de poltronas giratórias e de aproximação, para atender a demandas das diversas repartições, desse Município, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 05/09/2023  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/09/2023  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/09/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 141/2023  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fabricação, entrega e instalação de lousas escolares (quadros brancos) por metro quadrado, para as instalações escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse município.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 05/09/2023  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 05/09/2023  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 05/09/2023  
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site https://bil.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.  
Guaira (PR), em 22 de agosto de 2023.  
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIRA-PR**  
RESOLUÇÃO Nº 13/2023  
SÚMULA: Cancela Edital de Convocação Conselheira Tutelar Suplente e Resolução que Concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27/08/2008,  
RESOLVE:  
Art. 1º Cancelar o Edital 09/2023 que convoca a suplente ANELITA BATISTA RODRIGUES para suprir as férias trabalhistas dos Conselheiros Tutelares  
Art. 2º Cancelar Resolução 09/2023 que concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares, substituída pela Resolução 12/2023  
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Guaira 21 de Agosto de 2023  
ROSMARI APARECIDA MICHELS  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 225/2023  
Data: 22.08.2023  
Ementa: designa Anderson Barbosa Perez, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação e de Secretário Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e considerando a Portaria nº 364/2023 e o memorando online sob o nº 481/2023.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica designado o Sr. ANDERSON BARBOSA PEREZ, Matrícula nº 17337-01, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 006/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Assistência Social, no período de 18.09.2023 a 12.10.2023, com atribuições descritas no artigo 98 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.  
Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 006/2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.09.2023.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 226/2023  
Data: 22.08.2023  
Ementa: designa Anderson Barbosa Perez, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação e de Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e considerando a Portaria nº 359/2023 e o memorando online sob o nº 3348/2018.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica designado o Sr. ANDERSON BARBOSA PEREZ, Matrícula nº 17337-01, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 006/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Educação, no período de 11.09.2023 a 20.09.2023, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.  
Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 006/2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11.09.2023.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
COMUNICADO  
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, COMUNICA à população que no dia 28 de Agosto de 2023 às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo nº 607, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Agosto de 2023.  
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.  
DISPENSA Nº 42/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA PACIENTE DA SAÚDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.  
CONTRATADA: DIMENSA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 03.934.435/0001-10  
VALOR: R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 224/2023  
Data: 22.08.2023  
Ementa: homologa o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2023, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 482/2023,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2023, na forma do anexo único deste Decreto.  
Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2023, serão decididos pela Comissão Organizadora.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal  
ANEXO ÚNICO  
Ref. Decreto nº 224/2023 de 22.08.2023  
REGULAMENTO  
Capítulo I - DOS OBJETIVOS  
Art. 1º O desfile de 7 de setembro terá como tema: "Juntos pela PAZI É tempo de semeiar!", sendo os objetivos:  
I. Comemorar Historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;  
II. Emgrandecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio de Parada Cívico - Escolar-Militar.  
III. Demonstrar o amor pela pátria e comprometimento com valores fundamentais, como a paz e a união;  
IV. Destacar a importância da harmonia entre os povos, a solidariedade, a inclusão e a valorização das diferenças.  
Capítulo II - DA PARTICIPAÇÃO  
Art. 2º O desfile cívico está aberto a toda sociedade civil e organizada, escolas/entidades/ sindicatos/associações/secretarias municipais/corporações militares que tiver interesse em participar, devendo para isso:  
I. Utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica.  
Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:  
I. Estar cientes de que deverão:  
a) Informar no histórico o número de participantes para o desfile cívico com data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação;  
b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quanto à utilização de veículos;  
c) Informar se a instituição participará com sua fanfara.  
Capítulo III - DO HISTÓRICO  
Art. 4º O Histórico da instituição participante que será apresentado pelo protocolo durante o desfile, o qual deverá ser:  
I. Bem claro e coerente;  
II. Relatar no histórico o nome do diretor e coordenador e número de integrantes que a entidade possui;  
III. Evitar constar no resumo do histórico, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;  
IV. O histórico será recebido somente na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência.  
Capítulo IV - DA CONCENTRAÇÃO  
Art. 5º A concentração acontecerá nas ruas 7 de setembro, Monjoli, Paraguai, Acácio Nunes, Francisco Murinho e Avenidas Coronel Otávio Tosta e Mate Laranjeira, sendo que os participantes deverão:  
I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no cronograma, que deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Educação para cada estabelecimento.  
Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile, sem possibilidade de questionamentos, ficando registrado o atraso pela comissão organizadora, para análise da inclusão no próximo ano.  
Capítulo V - DO ESCOAMENTO  
Parágrafo único. Os ônibus de transporte dos participantes do desfile deverão ficar estacionados na Avenida Thomas Luiz Zeballos, próximo ao semáforo.  
Capítulo VI - DO DESFILE  
Art. 6º O Desfile terá início às 8h30 min., impreterivelmente.  
I. Em caso de chuvas e/ou mau tempo na parte matutina o desfile será transferido para o período vespertino com início às 14h30 min., impreterivelmente. Caso a chuva persista, o desfile será cancelado.  
Art. 7º As instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile. No evento cívico, os participantes serão organizados em três colunas.  
Art. 8º Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 20 metros entre as instituições participantes.  
Art. 9º Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:  
I. Manifestações alheias à data comemorada;  
II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;  
III. Soltar balões;  
IV. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque.  
Art. 10º O Palanque oficial estará localizado na Avenida Mate Laranjeira.  
Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Art. 11. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água, primeiros socorros, altitudes comportamentais).  
Parágrafo único. Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.  
Art. 12. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.  
Art. 13. Haverá Ambulâncias e barracas para assistência médica (enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde), na concentração, próximo ao Palanque e escoamento.  
Art. 14. A organização do Desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por representantes do Poder Executivo e Entidades Organizadas, conforme a seguir:  
1. Secretaria Municipal de Educação Franciele de Lima Danelon  
2. Secretaria Municipal de Ação Social Kella Marta Inojosa Silva Francisco  
3. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Marcelo Ronnie Silva  
4. Secretaria Municipal de Administração Vanderlei Rangel de Lima  
5. Secretaria Municipal da Saúde Francisco do Amaral Fontes  
6. Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente Luiz Carlos Lima Ferroquiana  
7. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade  
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego Adriano César Richter  
9. Comandante Corpo de Bombeiros do 2ºSB/3ºSGB/4ºGB Subtenente Robson Lima de Souza  
10. Exército Brasileiro -15ª Companhia de Infantaria Motorizada Ten. Cel. Vitor de Paula Targueta  
11. Marinha do Brasil - Delegacia Fluvial de Guaira – Pr Cap. Coverta Tiane Rezende Corças de Andrade  
12. BPFROM Tem. Vitor Voltolini Junior  
13. Polícia Militar/Paulo Rolon de Lima  
14. Delegacia de Polícia Federal Araquém Alencar  
15. Representante do NRE Rosimari Ferracioli Cancio  
16. Escola Adventista Eduardo Jacinto da Silva  
17. Colfarcamo Ir Lucia Romilda  
18. IBADEP Pastor Amir Pereira  
19. Representante da Imprensa municipal Cinthia Marques  
20. Cerimonial Marcelo Aquino  
Adalton Júnior  
Guaira – PR., em 22 de agosto de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2023  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de poltronas giratórias e de aproximação, para atender a demandas das diversas repartições, desse Município, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 05/09/2023  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/09/2023  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/09/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 141/2023  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fabricação, entrega e instalação de lousas escolares (quadros brancos) por metro quadrado, para as instalações escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse município.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 05/09/2023  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 05/09/2023  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 05/09/2023  
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site https://bil.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.  
Guaira (PR), em 22 de agosto de 2023.  
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIRA-PR**  
RESOLUÇÃO Nº 13/2023  
SÚMULA: Cancela Edital de Convocação Conselheira Tutelar Suplente e Resolução que Concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27/08/2008,  
RESOLVE:  
Art. 1º Cancelar o Edital 09/2023 que convoca a suplente ANELITA BATISTA RODRIGUES para suprir as férias trabalhistas dos Conselheiros Tutelares  
Art. 2º Cancelar Resolução 09/2023 que concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares, substituída pela Resolução 12/2023  
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Guaira 21 de Agosto de 2023  
ROSMARI APARECIDA MICHELS  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 225/2023  
Data: 22.08.2023  
Ementa: designa Anderson Barbosa Perez, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação e de Secretário Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e considerando a Portaria nº 364/2023 e o memorando online sob o nº 481/2023.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica designado o Sr. ANDERSON BARBOSA PEREZ, Matrícula nº 17337-01, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 006/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Assistência Social, no período de 18.09.2023 a 12.10.2023, com atribuições descritas no artigo 98 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.  
Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 006/2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.09.2023.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 226/2023  
Data: 22.08.2023  
Ementa: designa Anderson Barbosa Perez, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação e de Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e considerando a Portaria nº 359/2023 e o memorando online sob o nº 3348/2018.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica designado o Sr. ANDERSON BARBOSA PEREZ, Matrícula nº 17337-01, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 006/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Educação, no período de 11.09.2023 a 20.09.2023, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.  
Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 006/2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11.09.2023.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
COMUNICADO  
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, COMUNICA à população que no dia 28 de Agosto de 2023 às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo nº 607, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Agosto de 2023.  
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.  
DISPENSA Nº 42/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA PACIENTE DA SAÚDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.  
CONTRATADA: DIMENSA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 03.934.435/0001-10  
VALOR: R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 178/2023  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 043/2023 de 10 de agosto 2023 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 43/2023 de 10 de agosto de 2023, objetivando a contratação de empresa para Formalização de ATA de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de Bebês para doação a mães em Situação de Vulnerabilidade Social, cadastradas no CRAS.  
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: C L FRANCO & CIA LTDA, no lote nº 1, no valor total de R\$ R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 22 de agosto de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**Município de Icaraima**  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

**1º TERMO APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 PREGÃO 008/2023**

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visconti, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-09, residente e domiciliado neste Estado de Icaraima-Pr e a empresa CIRURGICA ONIX EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33 com sede na Rua Tovacu, nº 1220, Vila Triângulo, CEP 86.702-590, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, Telefone para contato (043) 3152-5250, e-mail: cirurgicamx@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. LARISSA CARDOSO MACHADO, portadora do RG nº 12.484.409-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 081.176.039-18, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: relatórios, notas fiscais, demonstrações, bem como Parecer Jurídico aprovando referida solicitação.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:

Parágrafo Único: fica acrescido ao contrato o valor de R\$ R\$ 347,025 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Passando o valor total descrito na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 047/2023 a ser de R\$ 21.514,204 (vinte e um mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR CORRIGIDO	NOVA MARCA
43	Fluorescência Ultra-violeta	UNIDADE	250	R\$ 13.583	R\$ 23.044	CHESTANA

Valor referente à diferença em atualização de valores R\$ 347,025 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos e cinco décimos).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas na referida Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

Firmo por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, e em nome do presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Agosto de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal -

CIRURGICA ONIX EIRELI - EPP Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto RG: 13.874.83

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**  
Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 227/2023 de 4 de agosto de 2023**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação					
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL				
08.002.08.243	1501.6.016 - ATIVIDADES EM ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
546	3.3.90.30.00.00	921	MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00
<b>Total Suplementação:</b>					<b>24.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
921 (921)	FIA INCENTIVO SCFV 21	24.000,00
<b>Total</b>		<b>24.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 364/2023  
Data: 22.08.2023  
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 259/2021 e 481/2023, resolve:  
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:  
Nome Matrícula nº Período Aquisitivo Início/Final  
Jairo Defilino da Silva 27812-01 2022/2023 22/08/2023 a 20/09/2023  
Kella Marta Inojosa da Silva Francisco29157-08 2022/2023 18/09/2023 a 12/10/2023  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 CX. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br  
**DECRETO Nº 1894/2023, de 22 de Agosto de 2023.**  
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:  
**Suplementações:**  

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
05.001	Fundo Municipal de Saúde				
05.001.10.302.0006.2.214	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA				
135	- 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				222.000,00
05.002	Divisão de Vigilância Sanitária				
05.002.10.305.0006.2.068	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS				
146	- 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
09.001	Divisão de Educação				
09.001.12.361.0007.2.217	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
180	- 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				20.000,00
09.001.12.361.0007.2.218	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
200	- 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO				50.000,00
09.001.12.365.0007.2.221	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
226	- 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
09.001	Divisão de Agricultura				
09.001.20.606.0011.2.240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				
375	- 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				25.000,00
<b>Total Suplementação:</b>					<b>362.000,00</b>

  
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
**Anulação:**  

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
05.001	Fundo Municipal de Saúde				
05.001.10.301.0006.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				
112	- 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO				222.000,00
120	- 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
09.002	Divisão de Indústria e Comércio				
09.002.22.661.0012.2.241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
378	- 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				20.000,00
380	- 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
10.003	Sector de Estudos e Projetos				
10.003.15.451.0003.2.244	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS				
424	- 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				100.000,00
<b>Total:</b>					<b>362.000,00</b>

  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO RH Nº 060/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA;  
CONTRATADO (A): DENISE DE OLIVEIRA GOUVEA  
OBJETO: prestação de serviços como "Fonoaudióloga (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009;  
INÍCIO DE CONTRATO: 21 de agosto de 2023;  
VALOR MENSAL: R\$3.219,83 (três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos);  
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;  
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital nº 001/2023.  
Maria Helena-PR, 21 de agosto de 2023.  
MARLON RANCIER MARGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA**

Resolução Nº: 015/2023  
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Final do repasse "Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2022.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 21 de agosto de 2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao 1º semestre do ano de 2022 do repasse "Incentivo CMDCA (Deliberação 084/2019 CEDCA).  
Art. 2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.  
Art. 3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes ART.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.  
Maria Helena, 21 de agosto de 2023.  
Fabiana Bertoldo  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1962 de 22 de Agosto de 2023  
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER ISENÇÕES FISCALIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS ÀS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.  
A Câmara Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.  
1 - Área definida para construção do empreendimento a que trata o caput do artigo, trata-se dos imóveis oriundos da Chácara B-11A, anteriormente registrada na Matrícula 32.882 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Cidade e Comarca de Umuarama – Pr, cuja área encontra-se parcelada em 30 lotes urbanos com loteamento registrado sob nome de Parque Residencial Nova Maria Helena II.  
II - Área parcelada denominada de Parque Residencial Nova Maria Helena II, e constituída com 29 lotes para construção de residências e 01 lote para Equipamento Social Comunitário, consta das seguintes áreas e matrículas especificadas no Resumo de Loteamento no quadro a seguir transcrito:

**RESUMO DO LOTEAMENTO**

QUADRA 3/A - Lote 01 - área 288,00M2 - Matrícula 39546

02 - área 200,00M2 - Matrícula 39547

03 - área 200,00M2 - Matrícula 39548

04 - área 200,00M2 - Matrícula 39549

05 - área 200,00M2 - Matrícula 39550

QUADRA 4/A - Lote 01 - área 317,50M2 - Matrícula 39551

02 - área 219,50M2 - Matrícula 39552

03 - área 218,50M2 - Matrícula 39553

04 - área 217,75M2 - Matrícula 39554

05 - área 217,00M2 - Matrícula 39555

QUADRA 5/A - Lote 01 - área 288,00M2 - Matrícula 39556

02 - área 200,00M2 - Matrícula 39557

03 - área 200,00M2 - Matrícula 39558

04 - área 200,00M2 - Matrícula 39559

05 - área 200,00M2 - Matrícula 39560

06 - área 200,00M2 - Matrícula 39561

07 - área 200,00M2 - Matrícula 39562

08 - área 200,00M2 - Matrícula 39563

09 - área 200,00M2 - Matrícula 39564

10 - área 200,00M2 - Matrícula 39565

11 - área 200,00M2 - Matrícula 39566

12 - área 208,00M2 - Matrícula 39567

QUADRA 5/B - Lote 01 - área 320,40M2 - Matrícula 39568

02 - área 223,50M2 - Matrícula 39569

03 - área 224,50M2 - Matrícula 39570

04 - área 225,25M2 - Matrícula 39571

05 - área 226,00M2 - Matrícula 39572

06 - área 226,75M2 - Matrícula 39573

07 - área 227,50M2 - Matrícula 39574

08 - Área Institucional com 530,10M2 - Matrícula 39575

RUA PROJETADA "A" - Trecho 01 - área 652,80M2 - Matrícula 39.576

RUA PROJETADA "A" - Trecho 02 - área 1.414,20M2 - Matrícula 39.577

RUA PROJETADA "D" - Área 703,95M2 - Matrícula 39.578

RUA PROJETADA "E" - Área 892,80M2 - Matrícula 39.579

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I. incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/2016, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

MARLON RANCIER MARGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.74/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA.  
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafetal do sul-PR, denominada CONTRATADA.  
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOSE ALESSANDRO GONÇALVES residente e domiciliado à Rua Maranhão, 699, centro, na cidade de Cafetal do Sul-Paraná, portador do RG nº 7.327.862-7 SSP/PR e CPF. 028.939.459-70.  
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº: 44/2022, Pregão presencial nº 20/2022.  
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL - passando a ter a seguinte redação:  
"CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL"  
-Fica acrescido 25% do valor contratual no respectivo contrato sob o item: 02, justifica-se que considerando o aumento da frota nos últimos meses diante dessa variação de quantidade de combustível e quantitativo remanescente do saldo de ata contratado não foi o suficiente para atender as demandas das secretarias.  
Valor contratado:  
ITEM OBJETO QTDE VALOR UNIT. VALOR TOTAL  
2 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO 86.500 R\$ 6.99 R\$ 604.635,00  
Itens aditados:  
ITEM OBJETO QTDE VALOR UNIT. VALOR TOTAL  
2 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO 21.625 R\$ 5,40 R\$ 116.775,00  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 22 de agosto de 2023  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES  
Testemunhas:  
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.74/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA.  
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafetal do sul-PR, denominada CONTRATADA.  
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOSE ALESSANDRO GONÇALVES residente e domiciliado à Rua Maranhão, 699, centro, na cidade de Cafetal do Sul-Paraná, portador do RG nº 7.327.862-7 SSP/PR e CPF. 028.939.459-70.  
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº: 44/2022, Pregão presencial nº 20/2022.  
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL - passando a ter a seguinte redação:  
"CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL"  
-Fica acrescido 25% do valor contratual no respectivo contrato sob o item: 02, justifica-se que considerando o aumento da frota nos últimos meses diante dessa variação de quantidade de combustível e quantitativo remanescente do saldo de ata contratado não foi o suficiente para atender as demandas das secretarias.  
Valor contratado:  
ITEM OBJETO QTDE VALOR UNIT. VALOR TOTAL  
2 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO 86.500 R\$ 6,99 R\$ 604.635,00  
Itens aditados:  
ITEM OBJETO QTDE VALOR UNIT. VALOR TOTAL  
2 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO 21.625 R\$ 5,40 R\$ 116.775,00  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 22 de agosto de 2023  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES  
Testemunhas:  
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

**RESOLUÇÃO Nº 064/2023**

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.  
**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
I – Exonerar, DANIELY DOS SANTOS ASSUNÇÃO, portadora do RG nº 13.222.603-2 - SSP/PR e CPF Nº114.143.789-98, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Execução de Controle Patrimonial, símbolo CC - 4, a partir de 22 de agosto de 2023.  
II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 011/2019 de 11 de fevereiro de 2019.  
Umuarama-PR, 22 de agosto de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaameros.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº. 09 ao CONTRATO Nº. 96/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR Denominada CONTRATADA.  
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 282 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 3654-1209  
e-mail: [pmbrasilandia@hotmail.com](mailto:pmbrasilandia@hotmail.com)

**LEI Nº 814/2023**

**Síntula: Institui Programa de Recuperação Fiscal - Refis, e dá outras providências.**

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (**REFIS/2023**), destinado a promover a regularização dos créditos tributários e demais créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU); Imposto Sobre Serviço (ISS); Taxa de Avarias de Localização e Funcionamento; Contribuição de Melhoria; Taxas relativas a Avarias de Construção e Habite-se; e, demais créditos de natureza diversa, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuzados ou a ajuzar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2.º** - Os débitos alcançados pelo programa ora instituído serão consolidados de acordo com a legislação em vigor, apurados até o exercício de 2022, e poderão ser quitados na seguinte forma:

**I**- Parcela única com o pagamento no ato da adesão, com anistia de 95% (noventa e cinco por cento), dos juros e da multa de mora;

**II**- Em até 06 (seis) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 80% (oitenta por cento), dos juros e da multa de mora;

**III**- Em até 14 (quatorze) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 65% (sessenta e cinco por cento), dos juros e da multa de mora; e,

**IV**- Em até 24 (vinte e quatro) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 50 (cinquenta por cento), dos juros e da multa de mora.

---

**§1.º** - Para a adesão ao programa, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a **R\$50,00 (cinquenta reais)**, por cadastro (contribuinte pessoa física), e, **R\$200,00 (duzentos reais)**, por cadastro (contribuinte pessoa jurídica).

**§2.º** - Tratando-se de valor inferior ao previsto no parágrafo anterior, ou da impossibilidade de enquadramento do valor mínimo nas condições do inciso II deste artigo, a adesão ao programa somente será possível se o contribuinte quitar o débito em parcela única, nos termos do inciso I, deste artigo.

**Art. 3.º** - Tratando-se de débito em processo de execução fiscal já ajuzada, para adesão ao programa, e, conseqüente extinção do processo ou o pedido de suspensão da ação, na hipótese de parcelamento, este deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, com comprovação no ato da adesão ao Refis.

**Parágrafo único.** Os débitos ajuzados que trata o presente artigo são todas e quaisquer ações que tenha sido ajuzada até a data do pedido de adesão ao Refis, com citação válida ou não do devedor. Para tanto, o responsável pelo setor tributário deve verificar no momento do pedido de adesão, a real situação da dívida.

**Art. 4.º** - A adesão ao programa Refis poderá ser:

**I**- Verbal, somente para pagamento à vista;

**II**- Por requerimento, através de formulário próprio, protocolado junto ao set de protocolos ou enviado por correio, correio eletrônico, firmado pelo devedor responsável tributário ou sucessor, para pagamento dos seus débitos com opção por pagamento parcelado, sujeitando o requerente ao seguinte:

**a)**- Na confissão irrevogável e irretirável dos débitos fiscais consolidados;

**b)**- Em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, além da desistência dos eventualmente interpostos;

---

**c)**- Na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do débito enquanto durar o parcelamento, desde que não ocorram as hipóteses previstas no art. 6.º desta Lei; e,

**d)**- Na obrigação de pagar pontualmente as parcelas do débito consolidado de acordo com a opção escolhida, bem como, dos tributos ou dívidas de qualquer natureza decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à adesão a este programa.

**Parágrafo único.** No caso do devedor fazer-se representar por procurador, quando a opção for pelo parcelamento, será aceita a adesão mediante a apresentação do instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo poderes de representação específica, para transigir, confessar débitos, firmar termo de adesão ao Refis, mencionando expressamente a presente lei.

**Art. 5.º** - O parcelamento será revogado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**I**- Ocorrendo a inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 04 (quatro) alternadas, a que primeiro ocorrer;

**II**- Se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos que deu causa.

**§1.º** - Sobre parcela paga em atraso, incidirá correção monetária pelo índice adotado pelo Município, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme preceitua a legislação municipal.

**§2.º** - Quando se tratar de parcelamento de débito objeto de Execução Fiscal, em que ocorrer a revogação prevista neste artigo, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do débito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento, deduzindo-se as importâncias eventualmente quitadas, as quais deverão ser informadas nos respectivos autos através de demonstrativo ou certidão específica.

---

**§3.º** - Quando a mesma execução fiscal versar sobre dívida de mais de um imóvel, cadastro tributário ou certidão de dívida ativa, informar-se-á ao Juízo competente a ocorrência da adesão parcial ao Refis, prosseguindo-se o feito quanto aos demais débitos.

**§4.º** - Revogado o parcelamento, deve o Órgão Tributário estornar a dívida mantendo o débito original, deduzindo-se os pagamentos porventura realizados com o Refis.

**§5.º** - Tratando-se de débitos resultantes de revogação do parcelamento de Refis, não será possível adesão a novo parcelamento neste Refis, sendo autorizado apenas a adesão para pagamento em parcela única.

**Art. 6.º** - Para efeitos legais, inclusive para formalizar a adesão na opção com parcelamento, é facultado a qualquer pessoa física ou jurídica, assumir débitos tributários de terceiros, mediante instrumento escrito de confissão de dívida, sucedendo o contribuinte devedor, ficando o sucessor obrigado a cumprir as disposições do programa, as normas tributárias em vigor, observando-se no que couber, o contido no Código Civil Brasileiro, bem como o Código Tributário do Município.

**Parágrafo único.** Em se tratando de débito ajuzado, a assunção da dívida alcançará também os encargos processuais e demais despesas, inclusive honorários advocatícios, sendo que a sucessão do devedor terá de ser notificada nos autos do respectivo processo.

**Art. 7.º** - Os benefícios contemplados nesta lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

**Art. 8.º** - O prazo para a adesão ao programa ora instituído, inicia-se na data da publicação desta lei, com término em 30 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por decreto em caso de necessidade e devidamente justificado.

**Art. 9.º** - Todo e qualquer pagamento realizado em função da presente lei, se processará através de guias de recolhimento ou boletos bancários autenticados por instituições financeiras.

---

**Art. 10.** Para efeito desta lei, compreende devedor toda e qualquer pessoa física ou jurídica devidamente inscrita no cadastro tributário desta municipalidade ou que venha, no curso deste Refis, se habilitar em dívidas lançadas em outros cadastros por desatualização cadastral, podendo ser atualizado com documentos comprobatórios, testemunhais ou qualquer outro meio que comprove ser o possuidor do referido imóvel objeto do lançamento tributário ou taxa, conforme preceitua o art. 1.º, desta lei.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos  
22 de agosto de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE/01760  
012980

Assinado em nome digital por  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE/017602980  
Data: 2023.08.22 16:01:07Z

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 036/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS  
EMENTA: ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:  
I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2023, para formação de cadastro de reserva de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e 01(uma) vaga de AGENTE DE ENDEMIAS, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:  
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
12	MARIA EDNA DOS SANTOS C. GALVÃO	14.111.024-1/PR	76	1º
14	SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL	10.728.041-3/PR	72	2º
19	ANDREIA ESPADIN MODENA	9.834.808-5/PR	72	3º
66	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	5.424.228-3/PR	68	4º
13	JAQUELINE BARROS RALA	10.828.904-4/PR	68	5º
71	VILSON AMARO PESSOA	13.316.541-0/PR	68	6º
79	MARISA GOMES DOS SANTOS	5.987.281-8/PR	64	7º
44	MILENA MEI HIROMI	57.800.884-1/SP	64	8º
26	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	10.396.416-4/PR	56	9º
85	BRENDA DE OLIVEIRA	10.728.026/PR	56	10º
13	AMABILLY MARIA LIMA GIACOMETTI	13.949.349-4/PR	52	11º

CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
79	MARISA GOMES DOS SANTOS	5.987.281-8/PR	64	1º
85	BRENDA DE OLIVEIRA	10.728.026/PR	56	2º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
81	GILSON DE JESUS DE FATIMA	9.091.558-4/PR	60	1º
94	MARIA CLARA MUNHOZ DOS SANTOS	14.670.088-8/PR	60	2º
05	MURILLO HIROSHI ALVES KOWATA	10.223.765-0/PR	56	3º
47	HIAGO A. SERIGIOLI RODRIGUES	13.539.077-1/PR	56	4º
09	SILVANE FERREIRA DA SILVA LOPES	8.334.988-3/PR	52	5º
32	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	10.728.016-2/PR	52	6º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 11.1 do Edital nº 021/2023.  
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.  
Cafezal do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 040/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023  
VIGILANTE  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
EMENTA: ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 025/2023, de 31 de julho de 2023, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:  
I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2023, para contratação temporária de uma (01) vaga de VIGILANTE, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais, conforme segue:  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
06	GABRIEL EMANUEL ARAÚJO DA SILVA	13.488.428-2/PR	80	1º
01	HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	8.176.233-3/PR	68	2º
04	REGIS WILLIAN MUNHOZ	9.638.956-6/PR	56	3º
02	ROBERVAINE MORENO ANTUNES	29.895.682-9/SP	52	4º

Cafezal do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 039/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
EMENTA: ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 024/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:  
I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 024/2023, para contratação temporária de ENFERMEIRO(A) e de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, para formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme segue:  
CARGO: ENFERMEIRO(A)  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
28	ALINE KAUANA LIBERATTI	10.783.195-9/PR	80	1º
23	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	9.465.798-9/PR	64	2º
13	FRANCIELE DE SOUZA BERNARDO	10.291.267-5/PR	56	5º
16	ROSANE LENIZONI BUJETI	6.228.463-5/PR	56	4º
11	MARLENE DE SOUZA	5.612.761-5/PR	56	3º
27	BELIZA AP. TEIXEIRA DE MELLO	6.573.410-9/PR	52	6º

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
15	NATIELY ALVES RAMOS	13.233.838-8/PR	76	1º
25	SILVANA PEREIRA VILA GASQUE	8.473.676-0/PR	68	2º
01	CLEUDICE BARROS SCANTAMBURLO	6.220.728-0/PR	68	3º
29	NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA	14.213.345-8/PR	64	4º
17	MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA	9.489.189-2/PR	64	5º
09	MARIA LÚCIA CARDOSO COSTA BIZARRI	7.065.536-5/PR	64	6º
12	ERICA BRITO SILVESTRE	13.053.402-3/PR	64	7º
14	ANGELICA DA SILVA RODRIGUES	12.484.632-6/PR	56	8º
21	DANIELA MACIEL DE GOIS	12.861.153-3/PR	52	9º
18	SANTA DIAS DA SILVA	5.913.065-0/PR	52	10º

CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
12	ERICA BRITO SILVESTRE	13.053.402-3/PR	64	1º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 11.1 do Edital nº 024/2023.  
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.  
Cafezal do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 038/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
EMENTA: ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 023/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:  
I - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 023/2023, para cadastro de reserva de MOTORISTA - NÍVEL III – HAB. "D" e MOTORISTA - NÍVEL IV – HAB. "E", para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue:  
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
20	NOEL DA SILVA MELLO	9.237.791-1/PR	88	1º
11	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	13.005.052-2/PR	88	2º
17	LUIZ AUGUSTO CORREIA	8.168.502-9/PR	80	3º
13	SIDINEIA DE SOUZA LREAL	7.827.204-0/PR	80	4º
05	WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE	10.601.687-9/PR	80	5º
01	WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	10.833.281-6/PR	80	6º
08	EBER TEODORO FERREIRA	5.773.630-5/PR	76	7º
19	AILTON JOSÉ DOS SANTOS	000.684.357/MS	76	8º
33	JOSÉ LUIZ BARBOSA LADARES	48.032.635-6/SP	76	9º
18	GILMAR ALVES DE SOUZA	3.370.237-0/PR	72	10º
25	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	10.855.616-1/PR	72	11º
10	CZIEL PEREIRA DA SILVA	5.000.036-2/PR	68	12º
29	SILVANY BENTO DA SILVA	13.001.086-5/PR	68	13º
23	EDILSON MODENA	8.004.833-5/PR	64	14º
31	RAFEL AP. ANDRADE DOLMEM	10.728.132-0/PR	64	15º
07	MARCIO CENE DE OLIVEIRA	10.245.348-4/PR	56	16º
09	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	14.751.168-0/PR	52	17º
02	ESTEFANO RODRIGO N. DE OLIVEIRA	001.905.166/PR	52	18º
30	LEANDRO NOBREGA DE FREITAS	5.145.024-0/SC	52	19º

CLASSIFICAÇÃO - COTA RACIAL/NEGROS

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
18	GILMAR ALVES DE SOUZA	3.370.237-0/PR	72	1º

CARGO: MOTORISTA - NÍVEL IV  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	PONT.	CLASSIF.
15	ALTAIR CAMILO	4.885.596-2/PR	88	1º
28	NELSON REINA COUTINHO	5.000.036-2/PR	88	2º
14	ANGELO AP. PEREIRA DE CALDAS	5.940.703-1/PR	64	3º
32	MARCOS DE SOUZA	6.176.285-0/PR	52	4º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 11.1 do Edital nº 024/2023.  
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.  
Cafezal do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DA ATA 289 /2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
SEDE: São Bernardo do Campo – SP  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional conforme resolução SESA nº 870/2021; materiais a serem utilizados nas ações do projeto e seladoras para os estabelecimentos de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.422,88 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).  
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2023  
Vigência do contrato: 15 de agosto de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 190 /2023  
REF. CONTRATO Nº 499 /2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, nº. 686, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.946.795-0 e inscrita no CPF sob o nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.  
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº. 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Altílio Pagnoncelli, 210, Bairro: Centro, CEP: 89.610-000, Herval D Oeste – SC, neste ato representado pelo (a) Sr. Josiane Perazza, portador do CPF sob o nº. 088.337.849-06, e-mail: polimpresosadm@gmail.com, Telephone: (49) 35220792 ou (49) 88371718.  
As partes qualificadas têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de Formulários Contínuos de Nota de Fiscal do Produtor padronizados para o setor ICMS documentar a comercialização de produtos primários realizada pelos produtores rurais do município por um período de 12 (doze) meses. Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico com arte inclusa destinado ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde, da (o) prego 17/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 17/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 499/2022 o valor de R\$ 187.150 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de 25% conforme solicitação e justificativa constante em memorando 202300247.  
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 17/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 499 /2022.  
Cruzeiro do Oeste, 17 de agosto de 2023.  
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA  
Contratada  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DA ATA 270 /2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
SEDE: Pato Branco – PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional conforme resolução SESA nº 870/2021; materiais a serem utilizados nas ações do projeto e seladoras para os estabelecimentos de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.964,00 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais).  
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2023  
Vigência do contrato: 15 de agosto de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 271 /2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
SEDE: Cascavel – PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional conforme resolução SESA nº 870/2021; materiais a serem utilizados nas ações do projeto e seladoras para os estabelecimentos de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).  
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2023  
Vigência do contrato: 15 de agosto de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 273 /2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
SEDE: Maringá – PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional conforme resolução SESA nº 870/2021; materiais a serem utilizados nas ações do projeto e seladoras para os estabelecimentos de saúde.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).  
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2023  
Vigência do contrato: 15 de agosto de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA 274 /2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: URSACOMERCIAL LTDA  
SEDE: Itajaí – SC  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licit



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 088/2023 - RH  
Ref: Contrato Nº 100/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.957.199-2 e do CPF nº 704.775.409-10, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 158, Cruzeiro do Oeste, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 100/2022 do dia 15/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Agosto de 2023, com término em 10 de Agosto de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 089/2023 - RH  
Ref: Contrato Nº 097/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.957.199-2 e do CPF nº 704.775.409-10, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 158, Cruzeiro do Oeste, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 097/2022 do dia 11/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 05 de Agosto de 2023, com término em 03 de Agosto de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 05 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 090/2023 - RH  
Ref: Contrato Nº 102/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ISAMARA DA SILVA DUTRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.507.371-7 e do CPF nº 101.978.519-59, residente e domiciliada, na Rua Maycon Selji Barato, 443, Parque das Oliveiras, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 102/2022 do dia 30/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 18 de Agosto de 2023, com término em 16 de Agosto de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 18 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

ISAMARA DA SILVA DUTRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 091/2023 - RH  
Ref: Contrato Nº 095/2022  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GIOVANA PAIVA MARTINEZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.416.460-9 e do CPF nº 088.390.129-31, residente e domiciliada, na Rua Edvino Koterba, 361, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 095/2022 do dia 08/08/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Agosto de 2023, com término em 31 de Julho de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

GIOVANA PAIVA MARTINEZ MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 092/2023 - RH  
Ref: Contrato Nº 035/2021  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada OTÁCILIA SANTOS DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.403.413-6 e do CPF nº 047.585.979-01, residente e domiciliada, na Rua das Orquídeas, 683, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 035/2021 do dia 12/08/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Agosto de 2023, com término em 10 de Agosto de 2025.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

OTÁCILIA SANTOS DE SOUZA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 093/2023 - RH  
Ref: Contrato Nº 035/2021  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.193.281-0 e do CPF nº 045.397.441-43, residente e domiciliada, na Rua das Califórnia, 60, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 034/2021 do dia 12/08/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Agosto de 2023, com término em 10 de Agosto de 2025.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 094/2023 - RH  
Ref: Contrato Nº 042/2021  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada QUEZIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.004.316-0 e do CPF nº 103.657.949-29, residente e domiciliada, na Rua Rio Branco do Sul, 461, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 036/2021 do dia 12/08/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 22 de Agosto de 2023, com término em 20 de Agosto de 2025.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 22 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

MARCIA GOMES MARQUES MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 095/2023 - RH  
Ref: Contrato Nº 036/2021  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada QUEZIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.004.316-0 e do CPF nº 103.657.949-29, residente e domiciliada, na Rua Rio Branco do Sul, 461, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 036/2021 do dia 12/08/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 13 de Agosto de 2023, com término em 13 de Agosto de 2025.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 13 de Agosto de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

QUEZIA LIMA DOS SANTOS MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Contratada- - Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
LAUDO DE AVALIAÇÃO 001/2023  
Francisco Alves, 22 de agosto de 2023.  
A Comissão Especial de Avaliação constituída pelos Senhores (a): ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES – CPF: 059.846.049-73; GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA – CPF: 513.039.579-49; RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS – CPF: nº 047.780.049-14, designada pela PORTARIA Nº 091 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, reuniram-se para proceder a Avaliação dos bens móveis do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme segue:  
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por sua atual Prefeita, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o número 113.676.509-33  
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.  
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei que trata de autorização para realização LEILÃO MUNICIPAL, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina o Art. 47 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.  
OBJETO DE AVALIAÇÃO: Bens móveis, declarados inservíveis ao Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.  
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado dos veículos, maquinários, sucatas e equipamentos constantes no anexo I.  
Os Bens foram averiguados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado. O valor mínimo apurado pela comissão de avaliação será utilizado com valor inicial dos lotes a serem leiloados.  
E por estarem todos de acordo com a avaliação, contida no ANEXO I, do presente Laudo de Avaliação, assinam,  
GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA  
CPF: 513.039.579-49;  
ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES  
CPF: 059.846.049-73  
RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS –  
CPF: nº 047.780.049-14

### ANEXO I PORTARIA Nº 091 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

TIPO	DESCRIÇÃO
1 MAQUINÁRIOS R\$ 90.000,00	Marca RETROSCAVADEIRA CAT 416 E
2 VEICULOS R\$ 2.500,00	Marca FIAT/UNO MILLE FIRE Placas:AMI-2516, AUTOMÓVEL - Ano – 2004/2005
3 VEICULOS R\$ 17.000,00	Marca: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 E Placas: BBJ-3057, Automóvel, Ano – 2017
4 VEICULOS R\$ 17.000,00	Marca: FIAT/DOBLO C F TCAAMB Placas: BAS-4502- CAMINHONETE Ano – 2016
5 VEICULOS R\$ 15.000,00	Marca FORD/FIESTA FLEX Placas: MLX-4D41, AUTOMÓVEL Ano – 2013
6 VEICULOS R\$ 80.000,00	Marca I/FIAT/DUCATO ENGESIGMIC Placas: BCS - 6179, CAMIONETE/AMBULANCIA Ano – 2018
7 VEICULOS R\$ 65.000,00	Marca II/FIAT/DUCATO TCAAMB Placas: BCR -0492, CAMIONETE/AMBULANCIA Ano – 2017/2018

8 VEICULOS R\$ 16.000,00	Marca FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 Placas: BAS-4478, AUTOMÓVEL - UNO Ano – 2016/2016
9 SUCATA R\$ 1.000,00	IMBENZ 310D SPRINTER CARGA/CAMINHÃO RENAVAL – 0072.693961-0 1999
10 SUCATA R\$ 7.000,00	MERCEDES BENZ 1519 CAMINHÃO 1986
11 SUCATA R\$ 1.000,00	GM CORSA GLS – RENAVAL 0074.068545-7 2000
12 SUCATA R\$ 200,00	VW SANTANA – RENAVAL 0071.915705-6 1999
13 SUCATA R\$ 1.000,00	I/RENAULT FLUENCE DYN20M – RENAVAL 0047.165914-2 2012/2013
14 SUCATA R\$ 1000,00	FIAT/STRADA FIRE FLEX – RENAVAL 933435770 2007/2008
15 SUCATA R\$ 3.000,00	FORD/F4000 – RENAVAL 0055.681769-9 1978

16 SUCATA R\$ 500,00	VW/FOX 1.0 – RENAVAL 0086.988001-2 2005/2006
17 SUCATA R\$ 500,00	FIAT/UNO MILLE – RENAVAL 0060.679970-2 1992/1993
18 SUCATA R\$ 2.500,00	FIAT/STRADA ADVENTURE CD – 0045.6198768 2011/2012
19 SUCATA R\$ 3.000,00	Sobra de substituições de materiais de iluminação pública inservíveis para o município

Francisco Alves, 22 de agosto de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 008  
CONTRATO NÚMERO 091/2019 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 042/2019.  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. WESLEY MORENO MENDES, brasileiro (a), portador do - RG. 5.948.258-0 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.407.239-01, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido o valor de R\$14.674,78 (quatorze mil seiscentos setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), do contrato, alterando o valor do contrato de R\$ 142.091,84 (cento e quarenta e dois mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 127.417,06 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos), devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão nº042/2019.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 22 DE AGOSTO DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
WESLEY MORENO MENDES  
Contratada

TESTEMUNHAS  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO NÚMERO 312/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL S-10, SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 088.273.009-81, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado o preço do lote 1, o item 2(DIESEL S-10) de R\$ 4,97 para R\$ 5,49, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 12 DE AGOSTO DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME  
LEANDRO FERREIRA BONFIM  
Contratada

TESTEMUNHAS  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 154/2022  
INEXCUTIVO 13/2023  
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede a Av. Hernes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, n.º 432, Centro, CEP 84.900-000, Cidade de Ibatati, Estado do Paraná, Telefone para contato (043) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do RG n.º 9.046.826-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 055.174.029-92 doravante denominada CREDENCIADA, como segue:  
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovado.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 154/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência do contrato, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 23/01/2024 até a data de 23/01/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93."  
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 41.837,94 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 125.513,82 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e treze mil e oitenta e dois centavos), sendo da seguinte forma:

ITEM	ESPECIALIDADE	UND.	QDTE DE MÉS	HORAS	SEMANAIS	VALOR MENSAL
1	01 ENFERMEIRO (A)	MÉS	06	40		R\$ 4.332,99
2	01 FISIOTERAPEUTA	MÉS	06	30		R\$ 2.640,00
TOTAL						R\$ 41.837,94 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Agosto de 2023.  
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
- Prefeito Municipal -  
NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
CNPJ: 19.850.311/0001-78  
Contratada  
Testemunhas  
Nome: Daiele Fernanda Sabec  
RG. 10.419.480-0  
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino  
RG. 10.497.866-5

## CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ – PR

### Resolução nº011/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, ata nº 005/2023.

### Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, ata nº005 /2023;  
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/2/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas parcial do do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2023.

*Luan Thais Silva Chiquetti*  
Luan Thais Silva Chiquetti  
Presidente do CMAS

\*Republicado por incorreção

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO NÚMERO 130/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL COMUM, SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 065.914.139-60, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa AUTO POSTO LIDER LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado o preço do lote 1, o item 1(DIESEL COMUM) de R\$ 4,97 para R\$ 5,48, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 104 - I c/c art. 124 inciso I letra b da 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 23 DE AGOSTO DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
AUTO POSTO LIDER LTDA  
BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA  
CONTRATADA  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

TESTEMUNHAS  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 199/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.  
Norma servidora para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto de Terra  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar o funcionário Fernando dos Santos Xavier, RG. nº 15.431.574-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Assessor de Planejamento, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica Designado o funcionário Eduardo de Quadra Wagner, RG. nº 12.948.197-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor IV, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto de Terra.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
MARILUZ, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 63.631,10 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ nº 72.150.550/0001-06  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 24.536,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 5.091,00 (cinco mil e noventa e um reais).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: D. MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.049.999/0001-36  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.199.997/0001-70  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 5.133,60 (cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.776.334/0001-78  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 99.963,80 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 7.289,70 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.840.107/0001-83  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 30.341,10 (trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.375.705/0001-19  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 12.429,60 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.776.334/0001-78  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 100.591,90 (cem mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023  
Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.813.885/0001-25  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).  
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 426/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 278/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 63.631,10 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 427/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 279/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ nº 72.150.550/0001-06  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 24.536,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 428/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 280/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 5.091,00 (cinco mil e noventa e um reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 429/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 281/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: D. MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.049.999/0001-36  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 430/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 282/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.199.997/0001-70  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 431/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 283/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 5.133,60 (cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 432/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 284/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.776.334/0001-78  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 99.963,80 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 433/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 285/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 7.289,70 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 434/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 286/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.840.107/0001-83  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 30.341,10 (trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 435/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 287/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.375.705/0001-19  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 12.429,60 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 436/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 288/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.776.334/0001-78  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 100.591,90 (cem mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 437/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 289/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.813.885/0001-25  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor Total: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ 75.907.576/0001-36  
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pelo seguinte Curso: Alimentação Infantil no Ambiente Escolar, visando conscientizar diretores, atendentes de creches e merendeiras sobre a Resolução 6/2020 (FNDE/PNAE) e a importância de uma alimentação saudável aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaíra.  
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 21 de novembro de 2023.  
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.  
Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 365/2023  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, sendo as empresas vencedoras:  
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, vencedora dos itens 1, 2, 12, 13, 21, 22, 25, 27, 28, 34, 35, 36, 38, 45, 55, 63, 81, 82, 103, 140, 145, 186, 215, 216, 217, 224, 228 e 230 da licitação, com valor total máximo de R\$ 63.631,10 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos);  
JULIANO DE COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos itens 19, 29, 47, 71, 72, 73, 78, 88, 98, 99, 105, 128 e 211 da licitação, com valor total máximo de R\$ 24.536,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos);  
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70, vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais);  
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.153.043/0001-87, vencedora dos itens 15, 60, 68, 96, 101 e 129 da licitação, com valor total máximo de R\$ 5.133,60 (cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos);  
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 9, 39, 41, 42, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 61, 66, 74, 78, 79, 80, 85, 87, 106, 107, 141, 144, 146, 153, 157, 158, 159, 160, 183, 189, 190, 198, 202, 203, 205, 207, 218, 223 e 226 da licitação, com valor total máximo de R\$ 99.963,80 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);  
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, vencedora dos itens 59 e 108 da licitação, com valor total máximo de R\$ 7.289,70 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos);  
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, vencedora dos itens 20, 26, 64, 67, 69, 70, 75, 76, 89, 95, 100, 104, 184, 191, 192, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 206, 214, 220, 221 e 227 da licitação, com valor total máximo de R\$ 30.341,10 (trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos);  
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.375.705/0001-19, vencedora dos itens 113, 114, 125, 136, 137 e 154 da licitação, com valor total máximo de R\$ 12.429,60 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);  
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, vencedora dos itens 7, 10, 11, 16, 17, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 40, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 54, 62, 65, 77, 86, 91, 92, 93, 94, 102, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 130, 131, 132, 138, 142, 143, 151, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 187, 188, 197, 212, 213, 219, 225 e 229 da licitação, com valor total máximo de R\$ 100.591,90 (cem mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos);  
RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.813.885/0001-25, vencedora dos itens 133, 134 e 135 da licitação, com valor total máximo de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais);  
Art. 2º - Declarar DESERTOS/FRACASSADOS os itens 8, 18, 37, 83, 84, 139, 152, 181, 185, 193, 204, 208 e 222 da licitação.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2023.  
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 198, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.  
Concede Licença Especial de 90 dias a servidora Rosemeire Gazolla.  
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 108/2023, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora Rosemeire Gazolla, matrícula nº 1.488, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 01 de setembro de 2023.  
Edifício do Paço Municipal, em 22 de agosto de 2023.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº4  
Ref: CONTRATO Nº34/2022.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato a alteração de meta física, conforme planilha em anexo, com a consequente supressão de R\$ 5.643,17 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), correspondente a 1,046% do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R\$ 533.972,91 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).  
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
Data: 21/08/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2023  
COMUNICADO  
OBJETO: Registro de preços destinado a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, com propósito de assistir as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.  
Tendo em vista, um compromisso administrativo surgido no Município de Umuarama-PR, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, terão que se ausentar no dia 22/08/2023.  
Todavia, como não terá nenhum servidor disponível para acompanhar e julgar o Pregão 034-2023, fica designada nova data de abertura para o dia 05 de setembro, às 09:00 horas.  
Mariluz, 21 de agosto de 2023.  
KARINA COSTA PENSIN  
Pregoeira

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

## EDITAL Nº 07/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 23/08/2023 a 29/08/2023 (de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

## ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10h00, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Estado do Paraná – CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322, em Umuarama/PR, reunindo-se virtualmente o Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato, o Coordenador Médico, Sr. Alain Barros Corrêa, o Coordenador Administrativo e Financeiro, Sr. Marçal Beltrame Gomes, a Coordenadora de Enfermagem, Sra. Késia Alessandra Jordão Ribeiro, o Coordenador de Almozarifado e Frota, Sr. Mauro Teixeira Liutti, o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, a Auxiliar Administrativo, Sra. Ingrid Ellen Vieira Pretti Ronquim, a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, e, virtualmente, os representantes dos Municípios integrantes do CIUENP, sendo o Prefeito de Goleeré e Vice-Presidente do CIUENP, Sr. Roberto dos Reis Lima, o Prefeito de Moreira Sales e Diretor Financeiro do CIUENP, Sr. Rafael Brito do Prado, o representante do Prefeito de Alto Piquiri, Sr. Altair Rosa, o Prefeito de Amaporé, Sr. Mauro Lemos, o Prefeito de Araruna, Sr. Leandro Cesar de Oliveira, o Prefeito de Boa Esperança, Sr. Joel Buscarlo, a representante do Prefeito de Campina da Lagoa, Sra. Raíssa Henrique dos Passos, o Prefeito de Campo Mourão, Sr. Taullio Tzellli, o Prefeito de Cidade Gaúcha, Sr. Henrique Domingues, o Prefeito de Diamante do Norte, Sr. Eliel dos Santos Correa, o representante constituído do Prefeito de Ivaiporã, Sr. Marcelo dos Reis, o Prefeito de Jussara, Sr. Robson Pedrossa da Silva, o Prefeito de Mirador, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travim, o Prefeito de Nova Aliança do Ivaí, Sr. Ulisses de Souza, o Prefeito de Nova Cantu, Sr. Ailton Antonio Agnolin, o Prefeito de Nova Londrina, Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, o Prefeito de Nova Tebas, Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, o Prefeito de Paraíso do Norte, Sr. Carlos Alberto Vizotto, a representante do Prefeito de Planaltina do Paraná, Sra. Taynara Oliveira, o Prefeito de Quarto Centenário, Sr. Wilson Akio Abe, o Prefeito de Santa Isabel do Ivaí, Sr. Freonizim Valente, o Prefeito de São João do

Caíu, Sr. Stefan Tome Pauka, a representante constituída da Prefeita de São João do Ivaí, Sra. Adriana da Silva Ceron de Almeida, o representante do Prefeito de São Jorge do Patrocínio, Sr. Ricardo Ruiz Pimenta, o Prefeito de Terra Boa, Sr. Edmilson Pedro de Moura, o Prefeito de Terra Rica, Sr. Julio Cesar da Silva Leite, o Prefeito de Ubitatã, Sr. Fabio de Oliveira Dalécio, deu-se início a trigésima quarta Assembleia Geral Ordinária do CIUENP. O Presidente, Sr. Marco, saudou e agradeceu a presença de todos, leu a pauta do dia e, em atenção ao item "a" da pauta, passou a palavra a palavra ao Contador do CIUENP, Sr. Denis, que procedeu à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022, através de compartilhamento de tela com slides detalhados (anexo), demonstrando os números de arrecadação de receitas, que totalizaram o montante de R\$ 43.329.925,31, sendo que a maior participação é proveniente da contribuição dos municípios consorciados, com 41,21%, seguidos da União, com 27,94%, Estado do Paraná, com 22,39%, e outras (imposto de renda e rendimentos de aplicações financeiras), com 8,46%; ressaltou que extraordinariamente o Estado repassou recursos no montante de R\$ 2,4 milhões, o que alavancou seu percentual de participação. Reforçou que os percentuais de financiamento dos serviços, definidos na Portaria 1010/2012 do Ministério da Saúde (50% União, 25% Estado e 25% Municípios), não estão sendo cumpridos devido a falta de atualização dos valores de repasse, tanto da União, quanto do Estado, sobrecarregando os Municípios consorciados. Em seguida, apresentou os números referentes as despesas, iniciando com a folha de pagamento e auxílios, que representam a maior parte dos gastos do CIUENP, totalizando R\$ 37.299.390,47 (84,83%), e as demais despesas do Consórcio, em ordem decrescente de gastos, demonstrados por grupos, tais como manutenção da frota, medicamentos hospitalares, plantões médicos, equipamentos e demais materiais permanentes, etc, cuja soma totaliza R\$ 6.670.915,00 (15,17%), resultando em um total de despesas líquidas no exercício de 2022 de R\$ 43.970.305,47. Enfatizou que a arrecadação foi inferior em comparação com as despesas, apresentando um saldo negativo de R\$ 640.380,16 no ano, relembrando que o *per capita* proposto inicialmente para o exercício de 2022 foi de R\$ 1,30, proposta esta rejeitada, sendo aprovado somente R\$ 1,25, o que acarretou no saldo negativo do exercício. Esclareceu, todavia, que em razão da disponibilidade de caixa de exercícios anteriores, o

resultado financeiro acumulado foi de R\$ 2.738.489,13 superavitário, ressaltando que este valor é considerado baixo, porquanto não super sequer um mês de despesas do Consórcio. Ao continuar, passou a informar sobre a inadimplência dos Municípios, que totalizaram R\$ 3.969.062,01, dos quais 74,73% estão sendo cobrados judicialmente e 25,27% estão com acordos de parcelamento, que vêm sendo quitados pontualmente. Por fim, destacou que houve uma redução na inadimplência de aproximadamente R\$ 600.000,00 quando comparado ao exercício anterior (2021), e se colocou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas, deixando a palavra livre. O Prefeito de Nova Londrina, Sr. Otávio, na condição de ex-presidente do CIUENP, gestor do período que se refere a prestação de contas, saudou a todos na Assembleia e enfatizou que a rejeição da proposta do *per capita* de R\$ 1,30 prejudicou o resultado final do exercício de 2022, além de pontuar que houve o aumento de quatro viagens na frota do CIUENP, acarretando um aumento significativo na folha de pagamento; destacou que os municípios vêm sofrendo com a falta de atualização no repasse da União, que deveria ser de 50%, mas está em 27,94%; por fim, parabenizou o Sr. Denis pelas explicações e disse acreditar na boa gestão do atual Presidente do CIUENP, Sr. Marco, para contribuir ainda mais com o SAMU. O Sr. Presidente agradeceu o gestor anterior e, concordando com a fala sobre os municípios estarem sobrecarregados, solicitou aos demais prefeitos presentes a união de forças para pleitearem uma ajuda financeira maior do Estado do Paraná. O Prefeito de Campo Mourão, Sr. Taullio, questionou sobre a porcentagem de repasse de cada ente federativo em 2022, ao que foi respondido pelo Sr. Denis que a União contribuiu com 27,94% e o Estado do Paraná com 22,39%. O Prefeito Sr. Taullio concordou que deveria haver uma maior participação do Estado do Paraná, para assim melhorar os serviços do SAMU, sugerindo que seja agendada uma reunião na Secretaria do Estado do Paraná para tratar do tema. O Prefeito de Goleeré, Sr. Roberto, informou ter uma boa relação com o atual Secretário Estadual de Saúde, Beto Preto, e se colocou à disposição para entrar em contato com ele e marcar uma reunião. O Prefeito Sr. Taullio questionou se a participação dos Estados é igual em todo o território nacional, sendo esclarecido pelo Sr. Denis que cada Estado tem autonomia para definir os valores de custeio, desde que respeitado o mínimo de 25% definido na Portaria 1010/2012, citando como exemplo o

Estado de Minas Gerais, onde o percentual de contribuição é superior ao da União. O Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito de Moreira Sales, Sr. Rafael, questionou se no Estado do Paraná o percentual de participação no custeio dos outros SAMU's é similar ao do CIUENP, sendo respondido pelo Sr. Denis que sim, em todos os SAMU's dos quais ele possui conhecimento a participação do Estado está abaixo dos 25%. O Sr. Denis sugeriu que os Prefeitos busquem auxílio do Governo Estadual para as viagens de Suporte Básico de vida, visto que atualmente não recebem nenhum tipo de ajuda financeira do Estado para sua manutenção. O Sr. Presidente informou a todos que conversará com o Prefeito Sr. Roberto para marcar um reunião com o Secretário Beto Preto, comunicando a data posteriormente aos Municípios Consorciados para que todos participem dessa reunião; questionou se alguém tinha alguma ressalva quanto a prestação de contas feita pelo Contador do CIUENP, nada sendo dito pelos presentes, que aprovaram por unanimidade a prestação de contas do exercício de 2022. Em seguida, em atenção ao item "b" da pauta, passou a palavra à Procuradora Geral, Sra. Vanessa, que expôs as reivindicações dos Sindicatos e Federação dos Trabalhadores, bem como as contrapropostas apresentadas pela Secretaria Executiva do CIUENP, que foram: aguardar a definição das fontes de custeio para pagamento do piso de enfermagem que está suspenso por decisão do Supremo Tribunal Federal (trabalhadores fizeram pedido de aplicação imediata), reajuste salarial de 6% (fizaram pedido de 20%), gratificação para os condutores socorristas de R\$ 150,00 condicionado ao cumprimento do POP, adicional por tempo de serviço de 2% a cada 5 anos condicionado a avaliação por desempenho (fizaram pedido de 1% por ano), manutenção do prêmio vale alimentação em R\$ 100,00 (fizaram pedido de R\$ 112,00), auxílio alimentação de R\$ 400,00 (fizaram pedido de R\$ 500,00), manutenção do auxílio transporte em R\$ 1,00 por quilômetro (fizaram pedido de R\$ 1,50), alimentação por deslocamento de R\$ 34,00 (fizaram pedido de R\$ 37,00), fornecimento de duas camisetas por ano aos intervencionistas, revogação das trocas de plantões, inclusão do benefício aos membros da CIPA, inclusão da possibilidade de contrato intermitente. O Sr. Presidente destacou a importância do diálogo com os trabalhadores e pediu autorização da Assembleia para prosseguir com estas negociações, o que foi aprovado por unanimidade. Em atenção ao item "c" da pauta, o Sr. Presidente certificou que a quantidade

de prefeitos presentes na Assembleia Geral não atingiu o quórum qualificado necessário às alterações do Estatuto do CIUENP; explicou rapidamente quais os pontos que pretende alterar no Estatuto e pediu a presença de todos na próxima Assembleia, para que seja possível a aprovação. O Sr. Diretor Financeiro ratificou o pedido de maior participação e sugeriu que a próxima Assembleia Geral seja designada em conjunto com as reuniões das Associações dos Municípios, a fim de melhor aproveitar a agenda dos prefeitos e obter maior participação em Assembleia, o que foi acatado por todos. Em atenção ao item "d" da pauta, a Sra. Vanessa colocou em votação o requerimento formulado pelo Prefeito de Nova Londrina, Sr. Otávio, para cessação do empregado público Sr. Bruno Gustavo de Almeida Campos, condutor de ambulância socorrista do CIUENP, em favor do município de Nova Londrina, com ênus pelo Município, o que foi aprovado por unanimidade. Em vias de encerramento, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos na Assembleia Geral e, nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos às 10h30, a fim de que se procedesse a lavratura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim, Vanessa Grisólia do Carmo, que a digitei, e pelo Presidente do CIUENP.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

VANESSA GRISÓLIA DO CARMO  
Procuradora Geral do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
11.08.2023	FMDOCA-REPASSE DIRFP 2023	8.202,46
<b>TOTAL</b>		<b>8.202,46</b>

Perobal, 11 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
11.08.2023	FIPAR IDOSO - REPASSE DIRFP 2023	7.938,87
<b>TOTAL</b>		<b>7.938,87</b>

Perobal, 11 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
18.08.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV. EDUC./Salário Educação	34.375,31
<b>TOTAL</b>		<b>34.375,31</b>

Perobal, 18 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazenda



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 307/2023

Nomeia a Empregada  
ERICA DOS SANTOS SOBRAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. ERICA DOS SANTOS SOBRAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.294.082-7 SESP PR, aprovada em Concurso Público, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – com carga horária de 40 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação no setor Administrativo do CIUENP, na cidade de Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 24 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA	
Estado do Paraná	
AVISO DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PM	
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.	
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução da revitalização de passeio da escola 12 de outubro, no Município de Pérola, Estado do Paraná.	
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.	
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de setembro de 2023, às 14h00min.	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 82.368,25 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).	
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Blynton, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.	
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.perola.pr.gov.br/">http://www.perola.pr.gov.br/</a> , no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.	
Pérola/PR, 22 de agosto de 2023.	
VALDETE CUNHA Prefeita Municipal	

MUNICÍPIO DE PÉROLA	
Estado do Paraná	
ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023-PM	
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que foi feita a seguinte alteração:	
Onde se lê:	
"7.1.4 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	
b) Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná;	
e) Certidão negativa de débitos da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná;	
Leia-se:	
b) Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;	
e) Certidão negativa de débitos da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;"	
Fica retirado do edital:	
7.1.4.2 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO;	
e) Certidão negativa de débitos da empresa junto ao CRM-Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;	
Tendo em vista que a alteração acima afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame para o dia 04/09/2023 às 09:00, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.	
Pérola/PR, 22 de agosto de 2023.	
TIAGO DA SILVA CANGUÇU Pregeiro	

MUNICÍPIO DE PÉROLA	
Estado do Paraná	
EXTRATO DE CONTRATO	
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022	
Tomada de Preços nº 05/2022	
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA	
Contratada: AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA	
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 23/08/2023 para 22/08/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.	
Data de Assinatura: 22/08/2023.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	
Estado do Paraná	
ERRATA	
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 191/2021	
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;	
CONTRATADA: R. EUGENIA DE MORAIS JUNQUEIRA - FONOAUDIOLÓGICA	
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 014/2021	
OBJETO: A CONTRATAÇÃO SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A FONOAUDIOLÓGICA, PARA ATENDIMENTOS COM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), por todo período de 06 (seis) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.	
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 01/07/2023 até 30/12/2023	
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR	
Tapejara/Pr, 29 de junho de 2023.	
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE PÉROLA			
Estado do Paraná			
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2023			
APREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023, e			
CONSIDERANDO, o Ofício nº 120/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Ofícios nº 174/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pérola, Estado do Paraná.			
RESOLVE:			
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao Item 8.0 DA CONVOCAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 05/09/2023, no Departamento de Recursos Humanos.			
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminhá-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.			
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail <a href="mailto:spereola@gmail.com">spereola@gmail.com</a> , solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.			

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato	
Classificação	Nome	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	51,50
Cargo:	MOTORISTA			
Classificação	Nome	Andres Baetos Garcia Alves	15/02/1985	80,00
		Edicardos De Souza	31/03/1983	80,00
		Osair Noibal	06/09/1983	80,00
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato	
Classificação	Nome	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	73,50
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS			
Classificação	Nome	Jessica Boleiro Elias	09/10/1991	97,50
Cargo:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS			
Classificação	Nome	Andres Baetos Dos Santos Hungaro	03/12/1981	95,00
		Natália Caroline Bachin	19/04/1999	95,00
		Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
Cargo:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato	
Classificação	Nome	Iracema Da Conceicao Silva	17/03/1975	60,00
		Beatriz Dornelas Ribeiro	20/07/1980	60,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

- 01 - Carteira de Identidade (RG);
- 02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- 04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
- 05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
- 06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 08 - Certificado de Reservista;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
- 10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- 11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- 12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-([www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br)), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- 14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
- 16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- 17-01(uma) foto 3x4 recente.

Pérola - Paraná, 22 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	
Estado do Paraná	
PORTARIA Nº. 305/2023, de 15 de agosto de 2023.	
CONDECE FÉRIAS e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ EDVALDO DA SILVA brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 13.298.049-8 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022-2022, a serem concedidos no período de 16/08/2023 a 25/08/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias tendo em vista seu pagamento na competência de abril de 2023.	
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº. 301/2023 de 15 de agosto 2023.	
REPROGRAMA PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
Art. 1º. R EPROGAMAR férias interrompidas pela portaria pela Portaria nº. 170/2023 de 05 de maio de 2023, firmada com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE LIMA FREIEMAN, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 13.298.049-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de Auxiliar de Técnico Gerente, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 30/03/2023, com reprogramação de 10 (dez) dias para serem gozados no período de 09/08/2023 a 18/08/2023, fica concedido um período adicional de 10 (dez) dias de 19/08/2023 a 28/08/2023 do mesmo período aquisitivo, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu na competência de abril de 2023.	
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº. 303/2023, de 15 de agosto de 2023.	
CONDECE FÉRIAS e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MAICON GABIATTI DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.389.691-6 SSP/PR, ocupante de Cargo	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Francisco Da Souza Calazesi	21/05/1988	82,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Teodoro	17/05/1983	77,00
5	Zunzo Ribeiro Do Faria	22/02/1987	75,00
6	Michele Edvigerim	22/12/1986	70,00
7	08/04/1985 Martins	08/04/1985	70,00
8	Daniela Aparecida Bevilacqua Bosso Kovaleki	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Barbara Almeida Vlasboas	09/06/1981	60,00
11	Gisele Da Rocha Castilho	18/04/1981	60,00
12	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
13	Barbara Melanin Schipatti	25/03/1996	58,00
14	Sara De Souza Rossa	22/10/1998	52,00
15	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
16	Tatiana Castellini	15/10/1997	51,50

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	100,00
2	Alexandra Lopes Rino (Final da Lista)	29/08/1969	100,00
3	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	01/03/1983	85,00
4	Sheila Cristine Pereira Da Silva (Final da Lista)	05/05/1971	80,00

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Roginaldo Fernandes Toscano Maracá (Convocado)	16/02/1977	81,00
2	Juliana De Carvalho Correa (Convocado)	11/12/1989	79,00
3	Rubens Biancalfo (Contratado)	06/03/1958	80,00
4	Valdineia Pereira Da Silva (Contratado)	01/03/1957	80,00
5	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	80,00
6	Edicardos De Souza	31/03/1983	80,00
7	Osair Nóbil	05/05/1983	80,00
8	Fabio Pinheiro De Andrade	06/11/1983	80,00
9	Henrique Vital Ferreira	23/12/1985	80,00
10	Elias Torro	17/04/1986	80,00
11	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	80,00
12	Jose Vicente Andrade	20/01/1972	79,00
13	Marlon Oliveira Xavier	10/03/1984	78,00
14	Natalia De Souza Ferraia	02/12/1985	78,00
15	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,00
16	Matheus Eduardo Santos Rezende	28/10/1993	78,00
17	Maycon Alvares De Oliveira Da Silva	06/02/1999	75,00
18	Maycon Junior Stochi Souza	26/03/1991	75,00
19	Fabiano Gazzani Campos	19/07/1986	75,00
20	Alef Luis Souza Botner	24/11/1993	75,00
21	Marjo Junior Lopes De Oliveira	13/09/1997	75,00
22	Willian Carvalho Bressan	03/05/1985	74,00
23	Mayk Cello Saravia	10/11/1992	74,00
24	Jedney Dario Piron	28/07/1975	73,50
25	Fernando Ap. De Souza Pires	29/01/1988	73,50
26	André De Nascimento Arahata	12/10/1991	73,50
27	Iago Da Silva Mangano	06/08/1998	72,50
28	André De Nascimento Arahata	12/10/1991	72,50
29	Alexandre Lima Santos	08/02/1984	72,00
30	Alexandre Lima Santos	08/02/1984	72,00
31	Jose Nildo Silva Moreira	22/05/1962	72,00
32	Juliano De Oliveira Souza	07/09/1981	71,50
33	Fabiano Gazzani Campos	19/07/1986	71,50
34	Devar Rufino Dos Santos	12/08/1987	71,00
35	Edilson De Freitas Noia	25/12/1990	71,00
36	Natani Dos Santos Valoto	27/03/1998	71,00
37	Lucas Da Silva Polizuk	28/04/1996	71,00
38	Ribeiro Santos Cruz	03/09/1990	71,00
39	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	71,00
40	Henri Vagula De Carvalho	20/08/1968	70,50
41	Rafael Fica Rocha	20/10/1989	70,50
42	Thaynan Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
43	João Picado Netto	03/02/1963	70,50
44	Pedro Carioni	00/07/1983	70,00
45	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
46	Eliane Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
47	Laercio Santos Da Silva Stabile	05/10/1979	70,00
48	Valdeir Dos Santos Alves	17/02/1999	70,00
49	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
50	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
51	Luiz Fernando Stel Buzzo	06/07/1987	70,00
52	Anderson Vieira Texeira	15/10/1987	70,00
53	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
54	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
55	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
56	João Paulo Mangini	22/03/1960	70,00
57	João De Nascimento Ferreira	01/09/1990	70,00
58	Wilyan Gaspar Fancio	27/09/1991	70,00
59	Valdeir Henrique Galbarrão Amorim	19/11/1991	70,00
60	Jessica Cristiane Figueiredo Faver	19/01/1983	70,00
61	Junior Cesar Martins	04/11/1984	70,00
62	Ives Carvalho Araújo	28/12/1997	70,00
63	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
64	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
65	Higor Da Silva Arrigoni (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
66	Felipe Dos Santos Amorim	06/02/2004	70,00
67	Thaynan Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,00
68	Jose David Da Silva Júnior	06/02/1990	64,00
69	Luiz Carlos Dalcanton	12/11/1978	61,00
70	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1992	61,00
71	Guimar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
72	Juliano De Oliveira Souza	07/09/1981	61,00
73	Reginaldo De Lucena Proença	23/11/1979	60,50
74	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1988	60,50
75	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
76	Alfon Vicente Felizardo	08/10/1995	60,50
77	Valdeir Cordeira Carolina	22/11/1981	60,50
78	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00
79	Marcelo Ricardo De Carvalho Mironi (Final da Lista)	25/11/1980	60,00
80	Marcos Rogério Fraguas Pirota (Final da Lista)	03/03/1982	60,00
81	Donatón Dos Santos Lucio (Final da Lista)	25/11/1980	60,00
82	Rafael Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	60,00
83	Vincius Volpe Carvalho (Final da Lista)	06/11/1990	60,00
84	Leandro Ricardo De Aguiar	13/12/1988	60,00
85	Mario Cesar João Job	04/03/1973	61,00
86	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1982	60,00
87	Jose Luiz Mantovan (Final da Lista)	18/06/1965	60,00
88	Jose João Da Silva (Final da Lista)	13/03/1975	60,00
89	Brenda Carolina Proença (Final da Lista)	05/11/1979	60,00
90	Renaldo Pessoa (Final da Lista)	03/11/1979	60,00

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Marta Ferreira Gouveia Melissana	12/04/1971	93,50
2	Rozemere Figueiredo Rodrigues	28/03/1989	92,00
3	Eduardo Máximo Pereira Da Silva	27/09/1993	78,00
4	Igor Dodo Ferrin	08/02/1986	74,00
5	Claudemir Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
6	Janaina Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	73,50
2	Johnes Matias Dos Santos	06/01/1984	72,50
3	Claudemir Brandão De Oliveira	01/04/1981	70,50
4	Márcio Arrigoni	11/02/1984	70,50
5	Edivaldo Faria De Almeida	28/11/1981	70,50
6	Lucas Cruz Venancio	06/06/1996	70,00
7	Thaynny Putorak Da Silva Teixeira	12/11/1995	67,00
8	Rhayaney Rethaymar Do Nascimento Fraga	08/04/1997	61,00
9	Maicon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
10	Lucas Ganeff	20/04/1993	60,00
11	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
12	Glaucia Telleza Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
13	Naiara Oliveira Dourada Honorato	15/08/1995	50,00
14	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
15	Gabriel De Jesus	08/03/2002	50,00
16	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
17	Alfon Luiz Dos Reis Brazão (Final da Lista)	11/12/2001	62,50
18	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1982	60,00
19	Thaynny Putorak Da Silva Teixeira	12/11/1995	74,00

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Euvilene Máximo Pereira Da Silva (Convocado)	27/09/1993	98,00
2	Maria Das Graças Da Silva Ferreira Da Lima (Convocado)	04/11/1990	97,50
3	Jessica Balleiro Elias	08/10/1991	97,50
4	Camilla Patrícia Da Silva Marin	05/05/1988	97,50
5	Ana Paula Vendânio	13/03/1993	97,00
6	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
7	Valdeir Alves Felício	30/05/1984	96,50
8	Thaynny Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
9	Luiza Tramiani Da Silva	00/06/1968	95,00
10	Verá Lucia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
11	Andréa Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
12	Natália Caroline Bachin Da Silva	18/04/1989	94,00
13	Ozeni De Souza Pudançoque Pedro	27/05/1972	94,00
14	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	28/11/1988	94,00
15	Igor Dodo Ferrin	06/02/1986	94,00
16	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
17	Camilla Patrícia Da Silva Marin	05/05/1988	94,00
18	Marta Ferreira Gouveia Melissana	12/04/1971	93,50
19	Selma De Lima Pereira (Reclassificada)	28/11/1983	92,00
20	Andréia Lilian Baroni Bizari	17/07/1980	92,50
21	Carla Giglioli Kraewitz De Freitas	08/04/1963	92,50
22	Elaine Cristina Ezique	13/12/2000	92,00
23	Patrícia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
24	Elaine Gomes Meira Ricardo	08/04/1984	92,00
25	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gasparetti	05/10/1995	91,50
26	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
27	Amarilis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,50
28	Franciele De Aguiar Da Silva	13/02/1997	91,50
29	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,50
30	Maiana Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
31	Juliana De Souza Aquino Lima	02/09/1992	90,50
32	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
33	Alana Carolina Barbieri Cavichio De Messias	27/11/1995	90,50
34	Itana Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
35	Natália Motta Pereira	28/12/1996	90,50
36	Sônia Aparecida Ornutta De Souza	09/08/1980	90,50
37	Letícia Gonçalves Horst	04/04/1984	90,50
38	Leide Aparecida Rampim	04/03/1985	90,50
39	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
40	Andréia Da Silva Zamperoni	28/07/2003	90,00
41	Katiane Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
42	Daniela De Souza Cigotto	20/04/1988	90,00
43	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
44	Amândia Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
45	Helcio Cogo	08/01/1998	90,00
46	Irís Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
47	Nathalie Aparecida Di Vele Jane	13/10/1989	90,00
48	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
49	Edimárcio Bastos Dos Santos	18/01/1975	80,00
50	Silvana Alves Da Silva	10/05/1986	80,00
51	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
52	Aline Grazielle Almeida Da Oliveira	08/04/2002	80,00
53	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1985	79,50
54	Elisângela Fonseca Balleiro Da Silva	08/07/1988	79,00
55	Joeneira Marques De Azevedo Da Cunha	26/07/2003	79,00
56	Claudineia Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
57	Gisliane Da Silva Borgh Rodrigues	25/09/1994	74,00
58	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
59	Silvia De Souza Capolito	25/05/1982	71,50
60	Claudemir Brandão De Oliveira	28/07/1987	71,50
61	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
62	Maria Jéssica Espargang Volpato	20/09/1991	71,00
63	Taynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
64	Mônica Assis Summa	21/01/1997	71,00
65	Letícia Brilo Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
66	Naele Barbosa Calory	29/12/1994	71,00
67	Graziela Da Silva	17/12/1988	71,00
68	Daniely Henrique Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
69	Verá Lucia Do Carmo De Jesus Vaz	11/12/1980	70,50
70	Verá Lucia Do Carmo De Jesus Vaz	11/12/1980	70,50
71	Verá Lucia Do Carmo De Jesus Vaz	11/12/1980	70,50
72	Verá Lucia Do Carmo De Jesus Vaz	11/12/1980	70,50
73	Gisliane Nobre Ezique	23/04/1982	70,00
74	Renata Cristiane De Freitas Bicudo	08/04/1988	70,00
75	Paula Aparecida Santos Rissatto	28/10/1987	70,00
76	Vanessa Pereira De Souza	09/04/1988	70,00
77	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
78	Bianca De Souza Ramenli Ruiz	22/09/2000	64,50
79	Jane Cristina Felles De Oliveira	28/07/1987	64,50
80	Fabellin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	63,50
81	Thaynny Putorak Da Silva	12/11/1995	63,50
82	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	26/02/1996	63,50
83	Sandra Regina Budia Caetano	16/10/1972	62,50
84	Vitoria Lopes Dos Prózeres	31/07/2001	62,50
85	Maria Ivanete Araújo Guimarães	18/10/1972	62,50
86	Maria Helena Nicom Alves	14/08/1988	62,50
87	Kimberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	62,00
88	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	28/06/1998	62,00
89	Dionara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1988	62,00
90	Guilherme Freitas Pereira Nascimento	07/12/2001	62,00
91	Nathalim Mariana Bachin	01/03/2004	62,00
92	Eliôz Silva De Souza	22/04/2004	62,00
93	Caua Santana De Mendonça	18/02/2005	62,00
94	Maria Isabella Galbarro Pereira	21/05/2005	62,00
95	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	62,00
96	Ana Eloiza De Lima Freire	24/05/2005	62,00
97	Françesca Silveira Da Silva Filho	26/07/1974	61,50
98	Rafael Fabiano Tenório Ferreira	18/04/1999	61,50
99	Yasodora Faria Garcia	28/06/2003	61,50
100	Nicolly Vitória Oliveira Stanichesk	28/12/2004	61,50
101	Brenda Carolina Proença Coelho	05/11/2005	61,50
102	Grazielle Albanesi Jonck	27/10/2005</	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**  
CNPJ nº 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAJEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Leilão Nº 1/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de agosto de 2023.

Fornecedor: CARLOS SIKORA  
CNPJ/CPF: 523.883.019-44

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275, DIESEL, ANO/2002		UND	1	RS 40.000,00	40.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Fornecedor: SANDRA REGINA DA ROCHA  
CNPJ/CPF: 038.267.559-28

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	FIAT DOBLO AMBULANCIA – ANO 2016 – COR BRANCA – PLACA BAW 0381-RENAVAM 01100191051		UND	1	RS 21.000,00	21.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

Fornecedor: DARIO FERREIRA  
CNPJ/CPF: 467.570.239-20

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MERCEDES BENZ L 1618 PLACA BHF1417, CHASSI 98N136014KR84831, RENAVAM 08040527612, ANO/MODELO 1989/1989, COR BRANCA		UND	1	RS 25.200,00	25.200,00

Valor Total Homologado - **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

Fornecedor: AFONSO NUNES  
CNPJ/CPF: 668.925.549-20

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	VOLKSWAGEN NOVO GOL L0 TREND ANO FAR.2014 COR CINZA SPECTRUS COMBUSTIVEL FLEX PLACA AVG-7172 – NUM MOTOR CPB 589546		UND	1	RS 14.000,00	14.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR e-mail: [dstap@tapejara.pr.gov.br](mailto:dstap@tapejara.pr.gov.br)  
Fone (44) 3677-1368

**RESOLUÇÃO 009/2023**

Dispõe sobre nomeação de conselheiros para compor a Comissão Especial de Análise. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião extraordinária no dia 16 de agosto de 2023 sob a ata nº 007/2023.

**RESOLVE:**  
ART. 1º Constituir a Comissão Especial de Análise de acordo com o capítulo VIII seção, VII, das comissões especiais do Regimento Interno do presente Conselho, a fim de: Verificar, visitar, supervisionar, opinar e emitir parecer sobre matérias que lhe forem atribuídas.  
ART. 2º - Conforme votação em plenária os membros da comissão são:  
Venâncio Luiz da Silva – Presidente  
Eliane Maria Cuareli Alécio - Relator  
Claudineia Angelo Vieira- Suplente  
ART. 3º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Tapejara, 16 de agosto de 2023.  
Roseli de Oliveira Souza  
Presidente de CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Tapejara torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 12 de setembro do ano de 2023, na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442 em Tapejara, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape de vias em CBUQ	5.730,54 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@tapejara.pr.gov.br](mailto:licitacao@tapejara.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3677-1222.  
Tapejara, 22 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

Estado do Paraná  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.  
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:  
MORENO E NISHIHARA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.858.177/0001-11, tendo ofertado para o LOTE 01 o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e tendo ofertado para LOTE 02 o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).  
Tapira, 22 de Agosto de 2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal



**Município de Tapira**  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023**

ID: 2510  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA.

CONTRATADA – MORENO E NISHIHARA LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

LOTE 01 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	10%	225.000,00

LOTE 02 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	10%	75.000,00

O preço máximo para o contrato será de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**.

**VIGÊNCIA** – 22 de Agosto de 2023 a 22 de Agosto de 2024  
Tapira, 22 de Agosto de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

Estado do Paraná  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**  
Súmula: Dispõe sobre a criação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.  
Ver. Deivar dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:  
Art. 1.º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, com a finalidade de garantir o direito de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, de forma transparente, nos termos estabelecidos na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.  
Art. 2.º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC é destinado a qualquer interessado, o qual poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.  
Parágrafo único. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.  
Art. 3.º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC destina-se a receber o requerimento de informação e a prestá-la imediatamente, se disponível.  
§ 1.º Caso a informação não esteja disponível imediatamente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados do protocolo, deverá ser comunicado ao interessado:  
I - a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;  
II - as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou  
III - que não dispõe da informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.  
§ 2º O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será citificado o requerente.  
Art. 4.º A prestação da informação solicitada será concedida gratuitamente, em formato digital, preferencialmente por meio eletrônico.  
Art. 5.º Compete ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Tapira e na falta deste o Presidente, ou servidor designado:  
I - fornecer a informação solicitada de forma clara e em linguagem de fácil compreensão ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;  
II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;  
III - monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;  
IV - orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.  
Art. 6.º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela jurisdicional ou administrativa de direitos fundamentais.  
Art. 7.º Em caso de negativa de acesso à informação ou as razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Tapira, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.  
Parágrafo único. A negativa deverá ser fundamentada, sendo direito do requerente obter inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.  
Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.  
DEVAIR DOS SANTOS  
Presidente do Poder Legislativo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores associados da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE TAJEJARA - APLEIT**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 2023, às 13h30, na Casa da Cultura, no centro do município de Tapira, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025

Tapira - Paraná, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
APARECIDO GARCIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

Estado do Paraná  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2021 - ID Nº. 2277**  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAJEJARA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhora ALEX KNIERIM DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2023.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR  
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 11.587,80 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), passando o seu valor para R\$ 58.170,60 (cinquenta e oito mil cento e setenta reais e sessenta centavos).  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapira (PR), 22 de Agosto de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ALEX KNIERIM DOS REIS  
ALEX KNIERIM DOS REIS – ME  
Contratada  
Testemunhas:  
NOME:  
CPF:  
R.G.:  
NOME:  
CPF:  
R.G.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

Estado do Paraná  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2022 – ID 2339**  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMILIAS CADASTRADAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAJEJARA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada por seu representante LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR  
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o seu valor para R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.  
Tapira (PR), 22 de Agosto de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
L. B. GONÇALVES - EPP  
Leonel Berson Gonçalves  
Contratada  
Testemunhas:  
NOME:  
CPF:  
R.G.:  
NOME:  
CPF:  
R.G.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1042/2023  
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal Nº 14.434/2022.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Artigo 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Tapira, Paraná, o pagamento de piso salarial para os profissionais da enfermagem, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais;  
Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considerar-se as atividades de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, tanto da iniciativa privada quanto em cargos, empregos ou funções.  
Artigo 2º - O valor estabelecido no artigo 1º desta lei será devido na seguinte proporção:  
I - No equivalente a 100% (cem por cento) para a atividade de Enfermagem;  
II - No equivalente a 70% (setenta por cento) para a atividade de Técnico de Enfermagem;  
III - No equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a atividade de Auxiliar de Enfermagem;  
Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 114, de 22 de agosto de 2023.  
SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:  
D E C R E T A:  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
Capítulo I  
DA MANUTENÇÃO E DOS OBJETIVOS  
Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.  
Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:  
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;  
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;  
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;  
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;  
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;  
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;  
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.  
§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.  
§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.  
§3º. As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Capítulo II  
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMDCA  
Art. 3º. O FMDCA ficará diretamente subordinado a(o) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ou Servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social designado para a função, ao qual compete na qualidade de ordenador de despesas e responsável pela movimentação financeira, econômica e patrimonial a sua administração, e será uma Unidade Gestora de Orçamento do Município, na forma do que preceitua o artigo 14 da Lei Federal nº 4.320/64.  
Parágrafo único. Os serviços administrativos, contábeis, financeiros e patrimoniais serão prestados pelos respectivos setores integrantes da estrutura do Município, cuja contabilidade se dará de forma centralizada, conforme a seguir se apresenta:  
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
II - Secretaria Municipal de Finanças.  
Art. 4º. São atribuições do setor contábil do Município, pertinentes ao Fundo:  
I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
II - manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;  
III - manter, em cooperação com o setor de patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;  
IV - providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMDCA;  
V - apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA, detectada nos demonstrativos mencionados no inciso anterior;  
VI - manter os controles necessários sobre os convênios e contratos inerentes às atividades do FMDCA.  
Capítulo III  
DAS RECEITAS DO FMDCA  
Art. 5º. São receitas do FMDCA:  
I - os recursos originários do orçamento do Município de Xambre;  
II - os recursos oriundos de convênios e contratos ajustados com o Estado e a União;  
III - as contribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas;  
IV - rendas eventuais, inclusive as provenientes de depósitos e aplicações financeiras;  
V - as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;  
VI - outros recursos que lhe forem destinados.  
§ 1º. As receitas descritas nos incisos do caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em instituições bancárias oficiais.  
§ 2º. A utilização dos recursos de natureza financeira dependerá:  
I - de previsão na Política Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente;  
II - da disponibilidade de recursos;  
III - da aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.  
Capítulo IV  
DOS ATIVOS DO FMDCA  
Art. 6º. Constituem ativos do FMDCA:  
I - disponibilidades monetárias, oriundas das receitas especificadas neste Decreto;  
II - bens móveis e imóveis por ele adquiridos ou que lhe forem destinados;  
III - outros bens e direitos que, porventura, vier a constituir.  
Capítulo V  
DOS PASSIVOS DO FMDCA  
Art. 7º. Constituem passivos do FMDCA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a sua manutenção e funcionamento.  
Capítulo VI  
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE DO FMDCA  
Art. 8º. O orçamento do FMDCA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da administração pública.  
§ 1º. Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do FMDCA integrará o orçamento do Município.  
§ 2º. O orçamento do FMDCA observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.  
Art. 9º. A contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.  
Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente, de concretizar o objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.  
Art. 11. A escrituração contábil será procedida pelo órgão central de contabilidade do Município de Xambre.  
§ 1º. A contabilidade emitirá Relatórios Mensais de Gestão, inclusive dos custos dos serviços.  
§ 2º. A contabilidade emitirá relatórios de gestão os balanços mensais de receita e despesa do FMDCA e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.  
§ 3º. Os demonstrativos e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município, e serão apreciadas mensalmente de forma sintética pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e anualmente de forma analítica.  
Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária anual, o gestor do FMDCA, deverá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a instituição, mediante a edição de Decreto, da programação financeira e do cronograma de desembolsos mensais, na forma do que preceitua os artigos 8º e 13 da LC 101/2000.  
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput deste artigo, deverão ser objeto de acompanhamento constante e revistos sempre que necessário em razão de alterações ocorridas na legislação ou de fatos supervenientes, podendo ser alterados durante o exercício financeiro, observados os limites fixados no orçamento anual, assim como o comportamento da sua execução.  
Capítulo VII  
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FMDCA  
Art. 13. A despesa do FMDCA constituir-se-á de:  
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão Conveniado;  
II - em parcerias entre poder público e entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;  
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;  
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Criança e Adolescentes;  
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações à Criança e Adolescente;  
VI - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelas deliberações federais e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.  
Art. 14. O repasse de recursos para as instituições e organizações de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente inscritas no CMDCA, será efetivado por intermédio do FMDCA.  
Art. 15. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através do seu produto nas fontes especificadas na Lei Orçamentária Anual durante o respectivo exercício financeiro.  
Capítulo VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 16. Os recursos do FMDCA devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.  
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Xambre/PR, 22 de agosto de 2023.  
DECIO JARDIM  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

Estado do Paraná  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023**  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAJEJARA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 13 de janeiro de 2022, realizado em 05 de fevereiro de 2022, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em primeiro de março de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.365.  
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentos conforme edital nº 001/2022, para sua contratação,  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS  
CARGO NOME CLASSIFICAÇÃO NOTA  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANDA JACOMINI LEAL04º 95.0  
Tapira PR, 22 de agosto de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº. 2344/2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº 08/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em primeiro de março de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.365, institui o regulamento:  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear, ANDRESSA DA SILVA LIMA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 14.411.576-7 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 119.381.359-03, para exercer temporariamente o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo Regime CLT, a partir de 23 de agosto de 2023, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.  
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadivéis da Administração Pública, em caráter emergencial, tendo a vigência do contrato observando o disposto no item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.  
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 113, de 22 de agosto de 2023.

"Institui o programa municipal e regulamenta protocolo de dispensação de dietas, fórmulas enterais e fraldas geriátricas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, inciso VI da Lei Orgânica de Xamburé.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.246/GM/MS, de 18 de outubro de 2004, que "Institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, em todo o território nacional";

Considerando a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que "Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.509/MS/MDS, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa municipal de dispensação de dietas e fórmulas enterais e de distribuição de fraldas geriátricas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde,

responsável pela elaboração da lista básica das Fórmulas Alimentares Oraís e Enterais e Suplementos e fraldas geriátricas, fornecidos pelo Município de Xamburé e com os seguintes objetivos:

I – Instituir e regulamentar o programa municipal de dispensação de dietas e fórmulas enterais e fraldas geriátricas;

II – Resolver critérios para elaboração de diretrizes terapêuticas e procedimento técnico-administrativo, para a disponibilização de fórmulas alimentares, bem como para a organização da rede de serviços para triagem dos casos específicos;

III – Estabelecer protocolos de aquisições de fórmulas nutricionais, objetivando normatizar, organizar e racionalizar os procedimentos técnicos relacionados à administração da dieta aos pacientes cadastrados no serviço;

IV – Avaliar os casos que chegam à Atenção Básica para a inclusão e suspensão do paciente no cadastro do Núcleo, de acordo com os critérios protocolados;

V – Realizar visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social aos pacientes assistidos;

VI – Rever, avaliar e atualizar regularmente os protocolos e os procedimentos relativos aos aspectos operacionais do Núcleo; e

VII – Treinar e orientar o familiar/responsável sobre cuidados ao paciente, higiene, orientações nutricionais e terapêuticas.

Parágrafo único. A elaboração da lista básica de que trata o caput poderá ser alterada de acordo com as necessidades do Núcleo.

Art. 2º. O Núcleo de Suporte Nutricional será composto pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. São atribuições dos membros do Núcleo de Suporte Nutricional:

I – Equipe Técnica Secretaria de Saúde será composta por: Médico PSF, Médico Pediatra, Enfermeiro PSF, Agentes Comunitários de Saúde e Nutricionista, para:

- a) realizar visitas domiciliares periódicas aos pacientes assistidos;
- b) avaliar as condições gerais do paciente, a doença de base e comorbidades;
- c) registrar em prontuário individualizado de cada paciente todas as avaliações e condutas realizadas;
- d) orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e a utilização da nutrição enteral prescrita e a higiene com o paciente;

- e) responder aos cuidadores quanto às possíveis intercorrências e intolerâncias as quais venham a ocorrer com os pacientes;
- f) avaliar a conduta prescrita; e
- g) renovar, refazer ou suspender a prescrição do uso de fórmulas, e realizar monitoramento do paciente.

Art. 4º. O Núcleo de Suporte Nutricional, de forma integrada com o Programa Saúde da Família - PSF de referência e estabelecerá as seguintes ações, conforme recomendações do Ministério da Saúde:

I – Incentivo ao aleitamento materno exclusivo até o sexto mês, e a introdução da alimentação complementar a partir do sexto mês, conforme Guia Alimentar da População Brasileira; e

II – Incentivo à utilização dos alimentos que compõem o hábito alimentar da família, aproximando o paciente desta, tendo em vista que o preparo domiciliar propicia maior flexibilidade e interação do paciente com a sua dieta.

Art. 5º. São Fórmulas Alimentares Oraís e Enterais e Suplementos Alimentares disponibilizadas pelo Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Fórmulas Infantis de Partida e de Seguimento:

- a) proteína de leite de vaca: 0 a 6 meses e 6 a 12 meses;
- b) proteína isolada de soja 100%: 0 a 12 meses;
- c) leite de soja com proteína purificada: a partir de 12 meses; e
- d) Fórmula Infantil Semi-Elementar e Hipoalergênica: 0 a 36 meses.

II – Dietas completas Padrão ou Especiais Oraís e/ou Enterais:

- a) dieta padrão 1,0 sem lactose, com fibras;
- b) dieta padrão Júnior 1,0 sem lactose;
- c) dieta líquida nutricionalmente completa, para utilização em sistema fechado;
- d) dieta para Doença de Crohn.

III – Suplementos Nutricionais:

- a) Suplemento alimentar à base de carboidrato maltodextrina (100%);
- b) Espessante alimentar e gelificante instantâneo; e
- c) Suplemento alimentar à base de proteína do leite.

Art. 6º. O cadastro para recebimento de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Oraís e Enterais será avaliado pelo Núcleo de Suporte Nutricional,

segundo critérios pré-estabelecidos neste Decreto, tendo direito ao cadastro as seguintes categorias de usuários:

I – Lactentes (0 a 6 meses) com contra indicação ao aleitamento materno, filhos de mães usuárias de drogas, com câncer, doenças infectocontagiosas no período de contágio, com diagnóstico de citomegalovirose aguda, caso os bebês sejam prematuros ou com peso abaixo de 2 kg (dois quilos);

II – Lactentes e crianças portadoras de fenilcetonúria;

III – Lactentes (0 a 12 meses) com intolerância ao leite de vaca;

IV – Lactentes (0 a 6 meses) com desnutrição – Percentil menor ou igual a 10;

V – Recém-nascidos com peso abaixo de 2 kg (dois quilos) do nascimento até completar idade gestacional corrigida de 40 (quarenta) semanas;

VI – Crianças e adultos com doenças debilitantes, como desnutrição, câncer, doença renal crônica;

VII – Crianças e adultos com alimentação por sondas nasogástrica, nasointestinal, gastrostomia e jejunostomia;

VIII – Crianças e adultos com dificuldades de absorção de nutrientes.

IX – Demais casos que não estejam aqui descritos e a equipe técnica julgue a necessidade de tal fornecimento.

Art. 7º. Para requerer o direito ao benefício, o usuário deverá preencher os seguintes pré-requisitos, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I – Ser cadastrado no Sistema de Saúde do Município de Xamburé.

II – Apresentar receita médica ou do nutricionista da Rede Pública, com justificativa para a indicação clínica do suplemento e/ou fórmula ou fraldas geriátricas.

Parágrafo único. Os documentos originais mencionados nos itens I e II serão devolvidos ao usuário após terem sido conferidos com cópia.

Art. 8º. O limite máximo mensal para dispensação das Fórmulas Alimentares Oraís e Enterais e Suplementos Alimentares será especificado no conteúdo do Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional, conforme Formulário de Requisição do Anexo I, parte integrante deste Decreto e de acordo com os seguintes critérios:

I – Com a necessidade específica de cada paciente;

II – Com a avaliação da Equipe Técnica do Núcleo de Suporte Nutricional, considerando-se:

- a) 50% (cinquenta por cento) na forma de dieta industrializada; e
- b) 50% (cinquenta por cento) na forma de dieta artesanal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Art. 9º. O atendimento aos pacientes do Núcleo de Suporte Nutricional será estabelecido no Fluxo de Atendimento, conforme Anexo II parte integrante deste Decreto.

Art. 10. O atendimento da solicitação de cadastro no Núcleo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional, conforme disponibilidade em estoque dos produtos solicitados.

Art. 11. A dispensação das Fórmulas Infantis ou Suplementos Alimentares Oraís e Enterais e fraldas geriátricas está condicionada à presença e disponibilidade do produto em estoque.

Art. 12. A renovação da prescrição médica ou do nutricionista para a utilização de Fórmula Infantil ou Suplemento Alimentar Oral ou Enteral e de fraldas geriátricas, fornecendo semestralmente, a partir da data da inclusão do cadastro no Núcleo de Suporte Nutricional e avaliação da Equipe Técnica.

Art. 13. É vetada a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 12 (doze) anos desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 14. Não é permitido sob hipótese alguma, comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.

Art. 15. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa, podendo variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico.

§ 1º. Poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxílio, exceto na situação em que os pacientes possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.

Art. 16. As fórmulas infantis serão entregues somente aos pais ou responsável autorizado por escrito pelos mesmos, e aos responsáveis legais pelo paciente adulto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revoga-se o Decreto nº 69/2023 e as disposições em contrário.

Xamburé/PR, 22 de agosto de 2023.

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS E ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

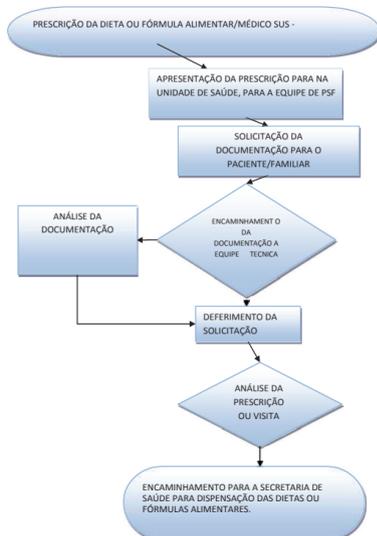
DATA: ____/____/____	UBS: _____
Nome do Paciente: _____	
Número do Prontuário SUS: _____ Idade: _____	
Nome do Responsável: _____	
CPF: _____	Telefones: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Fórmula (s) Solicitada (s): _____	
Indicação Clínica: _____	
Profissional que prescreveu (Médico / Nutricionista): _____	
Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional Fórmula(s): _____	
Quantidade a ser recebida por mês: _____	
Validade: _____	
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	
Motivo: _____	
Observação: _____	

Assinatura do Responsável pelo Parecer Técnico

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### ANEXO II

#### FLUXO DE ATENDIMENTO DO NÚCLEO DE SUPORTE NUTRICIONAL



### ANEXO III

#### TABELA DE DISPONIBILIDADE DE FÓRMULAS

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO
01	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA. Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; são acrescidos de óleos vegetais e enriquecidos com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Não contém glúten. * (fonte protéica). <b>Lata de 800g</b>
02	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contém glúten. <b>Lata de 800g</b>
03	Lata	FÓRMULA INFANTIL: para recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, sendo um alimento dietético para fins medicinais específicos, indicado após alta hospitalar. <b>Lata de 400g.</b>
04	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina. <b>Lata de 800g.</b>
05	Lata	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentam diarreia. Possui em sua formulação prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN.

		Indicação: alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. <b>Lata a partir de 400g.</b>
06	Lata	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA. Para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. À base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Como características possui: 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. <b>Lata de 400g.</b>
07	Lata	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Nutricionalmente completa, em pó. Para lactentes até aos 24 meses de idade. Indicado para a satisfação das necessidades nutricionais de lactentes com alergia às proteínas do leite de vaca, alergia protéica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta elementar seja recomendada. Enriquecida com ácidos gordos pó. Sem glúten e lactose. <b>Lata de 400g.</b>
08	Lata	ALIMENTO EM PÓ. Para crianças a partir de 01 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo. Fornecendo alto aporte de nutrientes isento de lactose e glúten. <b>Lata de 400g. De acordo com Prescrição médica</b>
09	Lata	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO. Nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. <b>Lata a partir de 380g.</b>
10	Lata	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO. Para nutrição enteral ou oral, normocalórica (na diluição

		padrão). Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolípida. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor: baunilha. ISENTOS DE LACTOSE, NÃO CONTEM GLÚTEN. <b>Lata 400g. De acordo com Prescrição médica</b>
11	Lata	ALIMENTO EM PÓ. Para oferecer nutrição completa e balanceada, dieta normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e sais minerais. Isento de glúten. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Contém Lactose. <b>Lata 400g.</b>
12	Lata	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. Normocalórica na sua diluição padrão, mas podendo diluir até 1,5kcal/ml. Perfil protéico de no mínimo 14% contendo pelo menos 15% proteína do soro do leite. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com colher-medida dentro da embalagem para melhor manuseio do paciente. Sabor artificial de baunilha. <b>Lata de no mínimo 800g.</b>
13	Lata	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. Alimento em pó normocalórica na sua diluição padrão, mas podendo diluir até 1,5kcal/ml e hiperprotéico sendo 100% de origem animal, enriquecido com zinco e leucina. Perfil protéico de no mínimo 25% ou 62g/L de proteína. Acrescido de 15g/L de fibras alimentares. Isento de sacarose e glúten. Com colher-medida dentro da embalagem para melhor manuseio do paciente. Sem sabor. <b>Lata de no mínimo 350g.</b>
14	Lata	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II.

		Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. <b>Lata 400g</b>
15	Lata	ESPESANTE EM PÓ. Para ser adicionado a bebidas e alimentos quentes ou frios como água, chá, sucos, sopas e purês, além de suplementos nutricionais afim de conferir-lhes consistência mais espessa. Não altera o sabor nem o cheiro dos alimentos. <b>Ingredientes:</b> maltodextrina e ou amido de milho modificado. Isento sacarose, lactose e glúten. <b>Indicação:</b> Auxilia tratamento em casos de disfagia; Facilita a alimentação de idosos. Reduz os riscos de afogamento ou aspiração. <b>Lata a partir de 125g</b>
16	Litro	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. <b>Embalagem 1000 ml sistema aberto</b>
17	Litro	DIETA Polimérica, Hiperclorídica e Hiperprotéica. <b>Embalagem 1000 ml sistema aberto</b>
18	Litro	DIETA Polimérica normocalórica, normoprotéica com fibras. <b>Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.</b>
19	Litro	DIETA Polimérica Hiperclorídica. <b>Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.</b>
20	Litro	DIETA Polimérica normocalórica, normoprotéica. <b>Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.</b>
21	ML	SUPLEMENTO ALIMENTAR. Nutricionalmente completo, modificado para uso oral ou enteral hiperclorídica e Hiperprotéica, com proteína de alto valor Biológico, rico em vitaminas e minerais, densidade calórica 1.5 Kcal. <b>Embalagem de 200 ml.</b>
22	Litro	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAIS. Para Nutrição Enteral Ou Oral, Formulada Com Arginina, Nucleotídeos E Ácidos Graxos. Indicada Para Pacientes Com Câncer Ou Caquexia Com Mix Protéico. <b>Embalagem 1000 ml, Sistema Aberto.</b>

23	ML	ISOSOURCE SOYA FIBER. Conforme ordem judicial. Embora a ordem judicial contemple duas opções de Dieta o município aplicou o princípio da economicidade e verificou a vantagem em fornecer Isosource uma vez que a dieta vigi possui embalagem de 237 ml e seu valor é superior ao da Dieta Isosource. Sem causar prejuízo a saúde da Usuária.
24	Litro	Trophic 1.5. Embora a ordem judicial contemple duas opções de Dieta o município aplicou o princípio da economicidade e verificou a vantagem em fornecer Trophic 1.5 devido a quantidade em litros a ser dispensada é menor, e o valor total ficou menor para a Dieta Trophic 1.5. Sem causar prejuízo a saúde do Usuário.
25	Lata	NeocateIcp ou Alfamino
26	Lata	Novamil Rice
27	Lata	Infatrin
28	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO P, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unisex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.
29	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO M, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unisex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.
30	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO G, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unisex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.
31	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO EG, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unisex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 043/2023  
Súmula: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Legislativo, A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.  
Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial de trabalho.  
Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetivam a:  
I - atender o suprimento de servidores nos casos de licenças ou afastamentos por prazo superior a trinta dias, desde que não haja possibilidade ou seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;  
II - nas hipóteses de vacância de cargos públicos até a realização de concurso público, caso não exista candidato aprovado e não haja a possibilidade de disposição de servidor público ou remanejamento de pessoal;  
Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação.  
Art. 4º O processo seletivo público simplificado deverá atender os seguintes pressupostos mínimos de validade:  
I - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;  
II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação a serem estabelecidos no edital de convocação;  
III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos;  
IV - definição de critérios no edital de convocação que atendam ao princípio da universalidade dos concursos públicos ou testes seletivos;  
V - serão exigidos os mesmos requisitos mínimos para cada cargo, nos termos da Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.  
Art. 5º As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) anos e o período de afastamento ou licença que deu ensejo a contratação temporária.  
Art. 6º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância da Lei Complementar nº 101/2000 e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo.  
Art. 7º A solicitação de contratação nos termos desta Lei deverá ser feita por qualquer servidor, através de ofício do Chefe do Poder Legislativo, contendo:  
I - justificativa sobre a necessidade da contratação;  
II - função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;  
III - prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;  
IV - local e horário de trabalho.  
Art. 8º As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder Legislativo, após homologação dos resultados de teste seletivo público.  
Art. 9º As remunerações do pessoal contratado, fixado no edital do processo seletivo público simplificado, nos termos desta Lei não poderão ser superiores aos vencimentos iniciais pagos aos servidores efetivos que exerçam funções idênticas ou semelhantes.  
Art. 10 Sobre o vencimento de cargos tomados como paradigma.  
Art. 11. Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço).  
Parágrafo único. Se o período de trabalho for igual ou inferior a 6 (seis) meses, o servidor não terá direito às férias proporcionais.  
Art. 12. Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3 (um terço), dentro do segundo período de contrato.  
Art. 13. Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.  
§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.  
Art. 17. Além da aplicação de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:  
I - ausentar-se do serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;  
II - for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.  
Art. 18. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 11, pelos seguintes motivos:  
I - pelo término do prazo contratual;  
II - por iniciativa do contratado.  
Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.  
Art. 19. A extinção do contrato, por iniciativa da Câmara Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação da hipótese que deu causa à contratação, antes do término estabelecido no contrato, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.  
Art. 20. O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.  
Art. 21. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro.  
Art. 22. A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.  
Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 234/2023  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 3971/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.629.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:  
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.197.500,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.  
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.  
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:  
I - PPA:  
a) - Programas e Ações;  
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;  
c) - Demonstrativo por Função;  
d) - Demonstrativo por Subfunção;  
e) - Demonstrativo por Programa;  
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 09 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
EVERALDO MARCOS NAVARRO  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	NATURA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL	103	1.000.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00.00	OSERVAÇÕES PATRONAIS PESSOAL CIVIL	103	140.000,00
12.366.0015.2056	Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	32.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300107	300.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300107	100.000,00
TOTAL GERAL					1.572.000,00
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	NATURA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	240.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	500.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	400.000,00
TOTAL GERAL					1.140.000,00
ANEXO III					
ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	NATURA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
26.125.0011.2221	Diadora de Trânsito - Divulgação e Publicidade	3.3.90.36.00.00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	49.000,00
TOTAL GERAL					49.000,00
TOTAL GERAL					1.629.500,00

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	NATURA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	240.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	500.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	400.000,00
TOTAL GERAL					1.140.000,00
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 09/08/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	NATURA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
26.125.0011.2221	Diadora de Trânsito - Divulgação e Publicidade	3.3.90.36.00.00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	49.000,00
TOTAL GERAL					49.000,00
TOTAL GERAL					1.197.500,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
EM 31/12/2022					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	VALOR
Salário Educação - exercício anterior	6.413.229,24	1.401.892,31	300107	5.014.272,85	300.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 143/2021			300107	300.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 159/2022			300107	800.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2022			300107	800.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2022			300107	80.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 186/2022			300107	300.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 196/2022			300107	660.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 208/2022			300107	300.000,00	
Valor utilizado pelo Decreto nº 234/2023			300107	432.000,00	
Saldo atual			300107	1.987.099,85	

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
ENDEREÇO  
RUA PARANÁ Nº 327-B - SALA 07 - FUNDOS - FONE: (44) 3653-1222 - RAMAL: 21  
RESOLUÇÃO/CMDCA - Nº 009 DE 21 DE AGOSTO DE 2023  
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019-CEDCA/FIAP/PR - INCENTIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - PERÍODOS: 1º E 2º SEMESTRE DE 2022 - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião extraordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2023, para a realização da "Análise e Deliberação" do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata das Prestações de Contas Parciais, do 1º e 2º Semestre do exercício 2022, referente à DELIBERAÇÃO DE Nº 089/2019/INCENTIVO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE/CMDCA/FIAP/PR, e  
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal Brasileira/1988, que preconiza o dever "da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e CONSIDERANDO que o atendimento à Criança e ao Adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da Sociedade e do Estado, e  
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as Políticas Prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos; e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014 que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento à Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; e CONSIDERANDO os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e o estabelecido na Deliberação de nº 089/2019 / CEDCA FIA / PR, publicada no DIOE, nº 10563 em 12/11/2019, e  
CONSIDERANDO a Deliberação do CMDCA com aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 089/2019/CMDCA/PR, para a execução de atividades sobre a violência Digital Cyberbullying e a Mobilização/Divulgação (VD/CyB), no atendimento a Crianças e Adolescentes, suas Famílias, demais atores da Rede do Sistema de Garantia de Direitos (VD/CyB); e  
CONSIDERANDO a Portaria GMMMS Nº 913, publicada em 22 de abril de 2022, que Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública e Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Covid-19, e que a mesma entra em vigor 30 dias após sua publicação (22/05/2022), e CONSIDERANDO as demandas geradas pela Pandemia e as prerrogativas necessárias para a reorganização da Política de Assistência Social na pós-Pandemia da Covid-19, este CMDCA:  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Período do 1º Semestre de 2022 em sua íntegra, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste/PR, referente à Deliberação nº 089/2019/ CEDCA/PR, conforme Adesão ao co-financiamento Estadual/FIAP/PR - Incentivo a Criança e o Adolescente.  
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Período do 2º Semestre de 2022 em sua íntegra, conforme as informações registradas no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste/PR, referente à Deliberação nº 089/2019/CEDECA/PR, de acordo com o Termo de Adesão do co-financiamento Estadual/FIAP/PR - Incentivo a Criança e o Adolescente.  
Art. 3º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em Aplicação Financeira na Conta Corrente nº 12.323-4, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e execução do mesmo a partir da reorganização pós-Pandemia, levando em consideração as demandas geradas e o cumprimento do Objeto proposto.  
Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.  
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E - CUMPRA-SE.  
Tuneiras do Oeste, 21 de Agosto de 2023.  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Presidente do CMDCA  
Decreto de Nomeação nº 450/2023

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - Umuarama - PR (44)3906-1092  
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br  
RESOLUÇÃO Nº 53, DE 22 DE AGOSTO DE 2023  
Súmula: Convocar a 1ª. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2ª. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3ª. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4ª. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5ª. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6ª. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 7ª. Suplente, José Antonio do Nascimento, o 8ª. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, o 9ª. Ariane Ricarte de Sá, a 10ª. Suplente, Mariza Franzini, a 11ª. Suplente, Chella dos Santos Rosar e o 12ª. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, no período de férias compreendido do dia 04/09/2023 à 23/09/2023.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dadas pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno.  
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024;  
CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;  
RESOLVE:  
Art. 1º. Convocar a 1ª. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2ª. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3ª. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4ª. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5ª. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6ª. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 7ª. Suplente, José Antonio do Nascimento, o 8ª. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, o 9ª. Ariane Ricarte de Sá, a 10ª. Suplente, Mariza Franzini, a 11ª. Suplente, Chella dos Santos Rosar e o 12ª. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição a Maria da Silva Sato, no período de férias compreendido de 04/09/2023 à 23/09/2023;  
Parágrafo Único. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão manifestar por escrito em caso de não aceite.  
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama-PR, 22 de Agosto de 2023.  
Ivo Galidino da Silva  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - Umuarama - PR (44)3906-1092  
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br  
RESOLUÇÃO Nº 53, DE 22 DE AGOSTO DE 2023  
Súmula: Convocar a 1ª. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2ª. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3ª. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4ª. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5ª. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6ª. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 7ª. Suplente, José Antonio do Nascimento, o 8ª. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, o 9ª. Ariane Ricarte de Sá, a 10ª. Suplente, Mariza Franzini, a 11ª. Suplente, Chella dos Santos Rosar e o 12ª. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, no período de férias compreendido do dia 04/09/2023 à 23/09/2023.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dadas pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno.  
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024;  
CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;  
RESOLVE:  
Art. 1º. Convocar a 1ª. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2ª. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3ª. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4ª. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5ª. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6ª. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 7ª. Suplente, José Antonio do Nascimento, o 8ª. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, o 9ª. Ariane Ricarte de Sá, a 10ª. Suplente, Mariza Franzini, a 11ª. Suplente, Chella dos Santos Rosar e o 12ª. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição a Maria da Silva Sato, no período de férias compreendido de 04/09/2023 à 23/09/2023;  
Parágrafo Único. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão manifestar por escrito em caso de não aceite.  
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama-PR, 22 de Agosto de 2023.  
Ivo Galidino da Silva  
Presidente do CMDCA

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023  
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 9º, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE (01 UM) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):  
Fornecedor: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/CPF: 37.737.796/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, NOVO (ZERO KM), ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023; POTÊNCIA MÍNIMA (CV OU HP) 70 CV (E), 66 CV (G); COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MECÂNICA; 5 MARCHAS À FRENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA; SISTEMA DE FREIOS ABS; SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS; CAPACIDADE DE CARGA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR PREDOMINANTE BRANCA; TIPO DE CARROCERIA "HATCH"; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; SISTEMA DE AR CONDICIONADO; RÁDIO E INTERFACE BLUETOOTH; VOLUME DE CARGA DO PORTA-MALAS DE, NO MÍNIMO, 300 LITROS; KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN E ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM; AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTO DE 3 (TRÊS) PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO; GRANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; ENTREGA TÉCNICA Pelo FORNECEDOR; ADESIVO DO PROGRAMA CONFORME MODELO SESA.	UND	01	66.800,00	66.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).  
Publique-se, e, após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.  
Tuneiras do Oeste, 22 de agosto de 2023.  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
ENDEREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TELA ALAMBRADE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA MESMA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote (Global)  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/09/2023, às 08h30min.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.  
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.  
Tuneiras do Oeste, 22 de agosto de 2023.  
Patrícia Barbato  
Pregoeiro  
Portaria nº 084/2023

## CONSEG CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR

CNPJ: 80.871.924/0001-00

## CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Comunitário e segurança do Município Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, Sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituído através da Cata Constitutiva nº 027/2021 de 08 de julho de 2021, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 80.871.924/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina nº 594, na cidade de Tuneiras do Oeste do Oeste - PR, por seu Presidente Sr. Luiz Fernando Stumpf do Amaral, Advogado, residente e domiciliado na Fazenda Horizonte, Estrada Aparecida Km 06, Município de Tuneiras do Oeste, portador da cédula de identidade RG 744.658-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 359.327.599-68, vem por meio deste **CONVOCAR** os membros do referido conselho, para Assembleia extraordinária a realizar-se-á no próximo dia 25 de agosto às 15:00 hrs, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Destituição do Conselho;

## CONTAMOS COM A VOSSA PRESENÇA!

Tuneiras do Oeste, 22 de agosto de 2023.  
LUIZ FERNANDO STUMPF DO AMARAL  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 00028/2023 - 01/08/2023 - Processo Nº 000053/2023  
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Nº 00024/2023 - 05/07/2023 - Processo Nº 00045/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.808/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 1231/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: MARCELO DA SILVA OFICINA - ME.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: E. R. FURLAN MOTOS - ME.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. - ME.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: JOSÉ AGOSTINI - AUTO PECAS - ME.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: ANGELA ZANETI 85577154987.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: FELIPE THEODORO DA SILVA SANTOS 0887816907.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: NATACHA FEITOSA LTDA.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: NATACHA FEITOSA LTDA.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: NATACHA FEITOSA LTDA.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: PAULO SERGIO CATANO 728829753.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: PAULO SERGIO CATANO 728829753.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, QTD, Porcentagem, Valor Total. Vendor: PAULO SERGIO CATANO 728829753.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: TUNAS RESTAURANTE E PESQUE PAGUE LTD.

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 22/08/2023

Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Nº 00027/2023 - 31/07/2023 - Processo Nº 00050/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.808/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 1231/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COZINHA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MÚLTIPAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP.

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 22/08/2023

Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: SILVIA AMARELLA GONZALEZ 0121659977.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: SILVIA AMARELLA GONZALEZ 0121659977.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: SILVIA AMARELLA GONZALEZ 0121659977.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: CALINE BEZERRA RIBEIRO 9310595974.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: Bianca Soares do Nascimento Ribeiro 3670458970.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: Bianca Soares do Nascimento Ribeiro 3670458970.

Table with columns: Vendedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: Bianca Soares do Nascimento Ribeiro 3670458970.

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 22/08/2023

Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal